

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO nº 003/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2024

OBJETO: Contratação de Empresa para Confeccção de Figurinos de Ballet, Dança de Rua, Teatros e outras modalidades culturais da FUNDACI para o Evento Encerramento das Oficinas Culturais de 2024, do município de Ilhabela/SP, conforme especificações e quantidades constanes no Edital e seus Anexos.

Justificativa para a Contratação de Empresa para Confeccção de Figurinos de Ballet, Dança de Rua, Teatro e Outras Modalidades Culturais da FUNDACI

A contratação de uma empresa especializada para a confeccção de figurinos de ballet, dança de rua, teatro e outras modalidades culturais é essencial para a realização do Evento de Encerramento das Oficinas Culturais de 2024, promovido anualmente pela Fundação Arte e Cultura de Ilhabela (FUNDACI). Este evento tem caráter artístico-pedagógico e representa um marco no calendário cultural do município, ao celebrar a culminância das atividades desenvolvidas ao longo do ano.

Relevância Cultural e Social

O evento de encerramento das oficinas culturais de 2024, que abrange diversas expressões artísticas, como ballet, dança de rua, e teatro, simboliza o compromisso da FUNDACI em promover a arte e a cultura de forma inclusiva e acessível à população de Ilhabela. A oferta de figurinos adequados é parte essencial da performance artística, contribuindo para a imersão do público e valorizando os talentos locais. Cada figurino é mais do que uma peça de vestuário, ele comunica e potencializa a narrativa artística, colaborando para a identidade estética de cada apresentação.

Além disso, o evento incentiva a formação cultural dos participantes, que são, em sua maioria, crianças, jovens e adultos de diferentes origens, contribuindo para o desenvolvimento de habilidades criativas e para a inclusão social através da arte.

Qualidade e Especificidade dos Figurinos

As modalidades culturais contempladas neste edital exigem figurinos cuidadosamente confeccionados, respeitando as especificações artísticas e técnicas de cada forma de expressão. O ballet clássico, por exemplo, demanda tecidos e cortes que garantam leveza e liberdade de movimento, enquanto a dança de rua requer trajes que sejam resistentes e flexíveis, sem perder o apelo visual moderno e dinâmico. Da mesma forma, as peças teatrais exigem figurinos que traduzam a época e o contexto dos espetáculos.

Cada detalhe dos figurinos deve ser planejado e executado por uma empresa capacitada, que tenha experiência e sensibilidade para atender às necessidades de diferentes modalidades artísticas, assegurando, assim, a plena realização das apresentações e a valorização dos artistas locais.

Impacto no Fortalecimento da Cultura Local

O evento é uma vitrine da diversidade cultural do município e fortalece o reconhecimento de Ilhabela como um polo de promoção cultural, atraindo não apenas o público local, mas também visitantes, o que contribui para a dinamização da economia criativa da região. Dessa forma, investir na confecção de figurinos de qualidade significa investir na continuidade desse impacto positivo, tanto do ponto de vista cultural quanto social e econômico.

Conclusão

Portanto, a contratação de uma empresa especializada para a confecção dos figurinos é não apenas uma demanda técnica, mas um compromisso com a excelência das apresentações culturais, com o fortalecimento da cultura local e com a inclusão social. Ao proporcionar aos artistas figurinos que refletem a qualidade de suas performances, o município reafirma seu papel de destaque na promoção e incentivo às artes.

INICIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 21/10/2024.

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 08h59 do dia 30/10/2024.

ABERTURA DA SESSÃO: Às 09h00 do dia 30/10/2024.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília-DF.

LOCAL: Plataforma BLL, no sitio eletrônico <https://bllcompras.com/>

JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

EXIGÊNCIA: PREÇO UNITÁRIO

MODO DE DISPUTA: ABERTO

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Federal nº 10.024/19 e Decreto Municipal nº 9.795/23¹.

FONTE DO RECURSO: 01 – TESOURO; Reduzido 21 – 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ.

Justificativa para escolha do julgamento por preço global:

1. **Contratação de um único fornecedor:** Como o objetivo é contratar uma única empresa para confeccionar os **1.106 (HUM CENTO E SEIS UNIDADES)** figurinos, é essencial garantir a uniformidade na qualidade dos figurinos e no cronograma de entrega. A adoção do preço global facilita a centralização da responsabilidade na execução do contrato, sem dispersar o fornecimento entre várias empresas.

2. **Previsão de preço unitário:** Embora o julgamento seja pelo preço global, o edital deverá exigir que a empresa apresente o **preço unitário** de cada figurino. Isso é importante para garantir a transparência e permitir um controle adequado durante a execução do contrato. O valor unitário também é essencial para prever possíveis ajustes ou acréscimos de quantitativos, de acordo com a Lei 14.133/2021.

3. Facilidade no controle de orçamento: Definindo o preço global, a Administração Pública Direta e Indireta consegue ter uma visão clara do valor total da contratação, permitindo comparações mais precisas e evitando divergências entre diferentes fornecedores. O preço global também facilita o controle financeiro da execução do contrato, o que é alinhado aos princípios da economicidade e eficiência previstos na nova Lei de Licitações.

Para definir o Edital de Pregão:

- **Critério de julgamento:** O critério de julgamento deve ser **menor preço global**, onde a empresa apresenta o valor total para a confecção dos **1.106 (HUM MIL CENTO E SEIS UNIDADES)** figurinos.
- **Exigência de preço unitário:** Embora o julgamento seja pelo preço global, o edital deve exigir que o licitante discrimine o **preço unitário de cada figurino** no momento da apresentação da proposta, permitindo controle e ajuste caso necessário.
- **Garantia de qualidade:** Serão definidos critérios técnicos mínimos para os figurinos, como materiais a serem utilizados, prazos de entrega e adequação para as modalidades artísticas (ballet, dança de rua, teatro), para garantir que o menor preço esteja aliado à qualidade esperada.

O modelo de contratação por preço global, com apresentação de preço unitário, atende às exigências de centralização de responsabilidades e controle financeiro, sem comprometer a qualidade e execução do contrato.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A Fundação Arte e Cultura de Ilhabela – FUNDACI, por seu Presidente ao final assinado, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico (recebimento das propostas, abertura e disputa de preços) a ser realizado em sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico/internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias, disponível em <https://blcompras.com/> e de acordo com o disposto neste edital.

1.2. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1.3. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

1.4. A realização do certame em formato eletrônico atende ao disposto no art. 17, § 2º da Lei 14.133/21.

1.5. O sistema de pregão eletrônico da Bolsa Brasileira de Mercadorias é certificado

digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP Brasil).

1.6. Em caso de dúvida de como proceder para acessar, realizar o *upload*, anexar documentos e operar a **plataforma BLL**, a licitante deve fazer uso dos canais de atendimento da plataforma (telefone, whatsapp, chat online e *e-mail*), disponíveis em <https://bllcompras.com/>.

1.7. Não será admitido ao licitante a possibilidade de oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

1.8. Não será admitido neste procedimento o registro de mais de um fornecedor.

1.9. Fica vedado à FUNDACI, a participar, nos termos do art. 6º, XLVIII, da Lei Federal nº 14.133/21, em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

1.9.1. Não se aplica o disposto acima, quando a FUNDACI for órgão gerenciador, nos termos do art. 6º, XLVII da Lei Federal nº 14.133/21.

2. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

2.1. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis da data de abertura da sessão pública, exclusivamente pela **plataforma BLL** através de acesso na <https://bllcompras.com/>.

2.2. As impugnações contra o ato convocatório deverão ser protocoladas até 03 (três) dias úteis que anteceder a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, exclusivamente na **plataforma BLL** no endereço eletrônico <https://bllcompras.com/>

2.2.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

2.2.2. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

2.2.3. No instrumento de impugnação, é obrigatória a menção a documento pessoal, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica, mais endereço para correspondência.

2.3. Os questionamentos e/ou pedidos de esclarecimento, bem como, os pedidos de impugnação do edital, enviados fora do local e/ou prazo estipulado neste edital, não serão conhecidos.

2.4. As informações e/ou esclarecimentos, bem como, os julgamentos de impugnação serão prestados pelo Pregoeiro através do site <https://bllcompras.com/> **no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame**, ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação todas as empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que atendam às condições deste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação e sejam detentoras de senha para participar de procedimentos eletrônicos junto a Bolsa Brasileira de Mercadorias.

3.2. DAS EMPRESAS EM CONSÓRCIO

3.2.1. Não será admitida a participação de consórcios para o presente procedimento.

3.2.1.1. Justifica-se a não admissão de empresas em consórcio em razão de serviço de baixa complexidade, e que os itens deverão ser fornecidos por uma única empresa.

3.3. DA COOPERATIVA

3.3.1. Será admitida a participação de profissionais organizados sob a forma de cooperativa, observado o disposto no art. 16 da Lei nº 14.133/2021, quando:

3.3.1.1. A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009.

3.3.1.2. A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados.

3.3.1.3. Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas.

3.3.1.4. O objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

3.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.4.1. As microempresas ou empresas de pequeno porte que desejarem fazer uso dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, deverão informar sua condição de ME/EPP no campo próprio do sistema quando do cadastro da proposta.

3.4.2. No item de ampla participação, quando o caso, a ausência de informação de que se enquadra como tal, apenas produzirá o efeito de o licitante **não ter direito ao tratamento favorecido** previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte, sendo interpretada como renúncia tácita aos benefícios da referida legislação.

3.5. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

3.5.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, observado ainda o disposto no § 3º do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.5.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

3.5.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

3.5.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3.5.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

3.5.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.5.7. Das quais participe, seja a que título for, funcionário público municipal de Ilhabela.

3.6. Para participar do pregão o interessado deverá previamente se credenciar junto a Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema, através de corretora de mercadorias associada, até uma hora antes do horário limite fixado no Edital para o término do acolhimento da proposta inicial de preços, com a apresentação do termo de credenciamento e documentos cadastrais.

3.7. A participação no Pregão implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste edital, seus anexos e legislação aplicável.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1. O sistema está configurado para realizar todas as etapas do pregão eletrônico, compreendendo a publicação do edital, credenciamento dos participantes, recebimento de propostas, abertura e exame das propostas apresentadas, lances, desempate para ME/EPP, classificação e aceitação do melhor lance, julgamento de habilitação, declaração do vencedor, recebimento de recursos, adjudicação e homologação do objeto e ata eletrônica.

4.2. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições.

4.2.1. Conduzir a sessão pública.

4.2.2. Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos.

4.2.3. Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital.

4.2.4. Coordenar a sessão pública e o envio de lances.

4.2.5. Verificar e julgar as condições de habilitação.

4.2.6. Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica.

4.2.7. Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

4.2.8. Indicar o vencedor do certame.

4.2.9. Conduzir os trabalhos da equipe de apoio.

4.2.10. Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente, propondo a adjudicação e homologação.

4.2.11. Poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

5. ABERTURA DA LICITAÇÃO

5.1. DO CREDENCIAMENTO

5.1.1. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso deverão ser iniciados diretamente no endereço eletrônico <https://bllcompras.com>

5.1.2. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por e-mail, disponível no endereço eletrônico <https://blcompras.com>

5.1.3. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no **sistema BLL** Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site <https://blcompras.com>.

5.1.4. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, o **cumprimento dos requisitos para a habilitação** e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

5.2. ENVIO DAS PROPOSTAS

5.2.1. As propostas deverão ser cadastradas exclusivamente por meio do sistema eletrônico disponíveis na **plataforma BLL** no menu “**Sala de Disputa**”, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa “**Aberto para receber propostas**” com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste edital, até o fim do recebimento de propostas.

5.2.2. O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no sistema.

5.2.3. O acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na **plataforma BLL**.

5.2.4. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.2.5. No cadastramento da proposta, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.2.5.1. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

5.2.5.2. Tomou conhecimento de todas as informações necessárias para participar do presente certame, bem como, concorda com todos os termos do edital e seus anexos, bem como, de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

5.2.5.3. Não possui no quadro de funcionários menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

5.2.5.4. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

5.2.5.5. Atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

5.2.5.6. Se enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

5.2.5.7. Se organizada sob a forma de sociedade cooperativa, que cumpre todos os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2.5.7.1. Ao licitante que se declarar organizado sob a forma de sociedade cooperativa, quando permitida a participação, este deverá encaminhar os documentos de habilitação previstos no item 9 – DA HABILITAÇÃO e os demais documentos exigidos no item 3 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO deste edital.

5.2.6. A falsidade da declaração de que trata os itens acima sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste edital.

5.2.7. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, por meio do sistema eletrônico no sítio <https://blcompras.com>.

5.2.8. O licitante deverá registrar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, considerando as quantidades constantes no Anexo I – Termo de Referência do presente edital.

5.2.9. O licitante será responsável pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.2.10. Até o horário limite para o acolhimento de proposta e documentos de habilitação, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5.2.11. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.2.12. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a homologação deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal <https://bllcompras.com>, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

5.2.13. O licitante deverá cadastrar sua proposta de acordo com critério de julgamento adotado, sob pena de **desclassificação**.

5.2.14. O preenchimento da proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos, bem como, ao atendimento às condições de participação, em especial quanto à inexistência de fatos impeditivos à sua participação ou habilitação, não estando impedida de contratar com a Administração Pública Municipal, com a FUNDACI ou foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera.

5.2.15. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.2.16. Ao cadastrar sua proposta o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:

5.2.16.1. Os produtos e/ou serviços ofertados deverão atender a todas as especificações constantes deste edital e Termo de Referência.

5.2.16.2. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional com duas casas decimais e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto licitado.

5.2.16.2.1. Caso o critério de julgamento seja por lote/global, será obrigatória apresentação de proposta contemplando todos os itens que compõem o(s) lote(s) cotado(s).

5.2.17. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

5.2.18. A partir do horário previsto no edital, terá início à sessão pública, com a divulgação das propostas de preços recebidas pela **plataforma BLL**, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

6. DA SESSÃO PÚBLICA E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. Para julgamento da sessão pública será adotado o critério de **JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL**, **EXIGÊNCIA: PREÇO UNITÁRIO** e **MODO DE DISPUTA: ABERTO**, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

6.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, não cabendo à FUNDACI a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.4. Caberá ao licitante e seu representante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

6.5. Após o pregoeiro verificar as propostas e desclassificar aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência será iniciada a etapas a lances.

6.5.1. É critério de desclassificação da proposta, antes da etapa de lances, apresentar informação ou condição que identifique a licitante.

6.5.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

6.5.2.1. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.5.4. O pregoeiro tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático.

6.5.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

6.5.5.1. Fica facultado à Administração a adoção de intervalo mínimo de lances em até 0,5% (cinco décimos por cento) do valor estimado, observado o critério de julgamento.

6.5.6. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.5.7. Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.

6.5.8. Cada licitante poderá encaminhar lance com valor igual ou superior ao menor preço registrado, desde que seja inferior ao seu último lance, o que para efeito da disputa de preços, será considerado lance intermediário.

6.5.9. Fica a critério do pregoeiro a autorização para correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante.

6.5.10. Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários lotes da mesma licitação.

6.5.10.1. A critério do pregoeiro, a abertura da disputa de lotes selecionados poderá ser efetuada fora da ordem sequencial.

6.5.11. Será adotado para envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa ABERTO, que se processará da seguinte maneira.

6.5.11.1. O tempo da etapa de lances será de 10 (dez) minutos e será encerrada por prorrogação automática, em sequência o sistema informará **“Dou-lhe uma”** quando faltar 02 (dois) minutos para o término da etapa de lances (sessão pública), **“Dou-lhe duas”** quando faltar 01 (um) minuto e **“Dou-lhe três – Fechado”** quando chegar no tempo programado para o encerramento.

6.5.11.2. Na hipótese de haver um lance de preço menor que o menor lance de preço registrado no sistema, nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública, o sistema prorrogará automaticamente o tempo de fechamento em mais 02 (dois) minutos a partir do momento do registro do último lance, reiniciando a contagem para o fechamento, a partir do **“Dou-lhe uma”** e, assim, sucessivamente.

6.5.11.3. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

6.5.12. Iniciada a fase de fechamento de lances, os licitantes são avisados via chat na sala de negociação, a linha do lote/item também indica essa fase (na coluna Situação) e, no caso de uma prorrogação automática, o ícone de **“Dou-lhe uma”**, **“Dou-lhe duas”**, é exibido.

6.5.13. Esgotados esses prazos, o sistema ordenará e classificará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

6.5.14. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

6.5.15. Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.5.15.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 3 (três) horas, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via “chat” do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

6.5.16. Caso exista a necessidade de suspender a sessão pública, em razão da quantidade de lotes, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

6.5.17. O Pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa de lances.

6.5.18. Assim que a etapa de lances for finalizada e o sistema detectar um empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/06, o sistema inicia a aplicação automática do desempate em favor de ME/EPP.

6.5.18.1. Entende-se por empate aquelas situações em que o último lance apresentado pela microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior ao lance melhor classificado.

6.5.19. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.5.20. Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

6.5.21. Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo do acima descrito, as demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que porventura possuam lances ou propostas na mesma situação serão convocadas, respeitada a ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.

6.5.22. Apresentada proposta inferior, a licitante será declarada vencedora provisória.

6.5.23. Na hipótese da não apresentação de proposta (lance) inferior nos termos previstos nos subitens anteriores, a licitante que ofertou a menor proposta (lance) originalmente, será declarada vencedora provisória do certame.

7. DA NEGOCIAÇÃO E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

7.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, solicitação de negociação ao licitante que tenha apresentado o **melhor preço**, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

7.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.3. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto, se o caso, e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital.

7.4. Decorrida a análise das propostas, serão desclassificadas:

7.4.1. As propostas que não atendam às exigências deste edital.

7.4.2. As propostas que contenham vícios insanáveis.

7.4.3. As propostas com valores manifestamente inexequíveis de acordo com os praticados no mercado em que não forem obtidas novas bases condizentes com os custos de mercado estimados ou não forem demonstradas a adequação dos preços aos valores de mercado.

7.4.3.1. Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.

7.4.3.2. O Pregoeiro poderá solicitar ao licitante, a demonstração de exequibilidade da proposta ou lance apresentado, conforme art. 59, § 2º da Lei Federal nº 14.133/21.

7.5. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.5.1. Para efeitos de aferição da aceitabilidade da proposta quanto ao objeto, as especificações poderão ser analisadas por funcionários competentes da FUNDACI que se manifestarão para subsidiar a decisão do pregoeiro, caso julgue necessário.

7.6. Se a proposta final ou lance de menor valor não for aceitável, mesmo após a negociação, o Pregoeiro desclassificará a proposta da licitante e examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, procedendo à negociação, se o caso e, procedendo à sua habilitação, respeitada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

7.7. Após a etapa de negociação, a proposta final de preços do licitante detentor da melhor oferta deverá ter seus valores unitários e totais ajustados de forma que os preços de cada um dos itens não resultem, após os ajustes, inexequíveis ou superfaturados.

7.8. O licitante deverá reespecificar seus valores na plataforma, sempre que necessário, mediante solicitação do condutor do certame.

7.8.1. Caso o licitante não reespecifique os valores, conforme disposto acima, no prazo máximo de 1 (uma) hora, a contar da solicitação do condutor, este será **DESCCLASSIFICADO**.

7.9. Se o valor final do item/lote, estiver acima do valor de referência, este será declarado **fracassado**.

8. DA ANÁLISE COMPLEMENTAR

8.1. PARA O PRESENTE CERTAME **NÃO** SERÁ EXIGIDO A APRESENTAÇÃO DE CATÁLOGO(S) E/OU FOLDER(S).

8.2. PARA O PRESENTE CERTAME **NÃO** SERÁ EXIGIDO A APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA.

8.3. PARA O PRESENTE CERTAME **NÃO** SERÁ EXIGIDO A REALIZAÇÃO DE PROVA DE CONCEITO (PoC).

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. TODOS OS DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO DEVERÃO, OBRIGATORIAMENTE, SER ENCAMINHADOS POR MEIO DA PLATAFORMA BLL, PELO LICITANTE DECLARADO PROVISORIAMENTE VENCEDOR, **NO PRAZO MÁXIMO DE ATÉ 2 (DUAS) HORAS**, A CONTAR DA COMUNICAÇÃO DO PREGOEIRO ATRAVÉS DO CHAT, conforme previsto neste edital, por meio eletrônico (upload), nos formatos (extensões) “pdf”, “doc”, “xls”, “png” ou “jpg”, observado o limite de 6 Mb para cada arquivo, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma <https://bllcompras.com>, **SOB PENA DE INABILITAÇÃO**.

9.2. Encerrada a etapa de negociação e aceitação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.2.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

9.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

9.2.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA - CNJ).

9.3. Será considerada habilitada o licitante que apresentar os documentos relacionados nos subitens abaixo, desde que atendidos os requisitos das **DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

9.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.4.1. No caso de empresa individual, registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial.

9.4.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (contrato inicial e suas alterações ou contrato social consolidado), devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus administradores.

9.4.3. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova da diretoria em exercício, contendo nomes e endereços dos diretores.

9.4.4. Em se tratando de sociedade cooperativa, ato constitutivo e estatuto atualizado e registrado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei Federal nº

12.690/2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 5.764/1971.

9.4.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.5. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

9.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**).

9.5.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.5.3. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

9.5.4. Prova de **regularidade perante a Fazenda Federal** (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União).

9.5.5. Prova de **regularidade perante a Fazenda Estadual** (certidão de regularidade do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual ou certidão negativa de débitos tributários expedidos pela Procuradoria Geral do Estado).

9.5.5.1. No caso de empresa que seja isenta ou não possua incidência quanto aos tributos estaduais, deverá apresentar, declaração de isenção ou de não incidência, assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei.

9.5.6. Prova de **regularidade perante a Fazenda Municipal** (certidão de regularidade quanto aos tributos mobiliários expedida no local do domicílio ou sede da licitante).

9.5.7. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da respectiva certidão negativa de débitos trabalhistas (**CNDT**), em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1.470/2011.

9.6. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.6.1. Certidão negativa de falência e recuperação judicial (concordata) expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial expedida pelo domicílio do empresário individual.

9.6.2. Nos casos de recuperação judicial e extrajudicial deverá apresentar Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, bem como seu respectivo cumprimento, sem prejuízo do atendimento de todos os outros requisitos de

habilitação estabelecidos neste edital, conforme dispõe a Súmula nº 50 do TCESP.

9.6.3. As sociedades cooperativas deverão apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados.

9.7. HABILITAÇÃO TÉCNICA

9.7.1. Ao menos um **atestado de bom desempenho** anterior relativo ao objeto de mesma natureza e atividade pertinente, voltado para **Confecção de Figurinos Artísticos**, compatível em características com o objeto da presente licitação, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.7.1.1. Admitir-se-á a somatória de quantos atestados dispuser a licitante para comprovação de execução do percentual definido no item acima.

9.7.2. No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente.

9.7.2.1. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa proponente.

9.7.2.2. Encontrada divergência entre o especificado nos atestados e o apurado em eventual diligência, inclusive a validação do contrato de prestação de serviços entre o emissor do atestado e a licitante, além de sua inabilitação, sujeitará a licitante às penalidades cabíveis.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO

10.1. O licitante vencedor deverá encaminhar, **exclusivamente por meio do sistema**, os documentos de habilitação exigidos no edital no campo **“DOCUMENTOS”**, no prazo máximo de 2 (duas) horas, improrrogável, a contar da solicitação, via chat, do Pregoeiro.

10.2. Havendo necessidade de suspender a sessão para análise dos documentos exigidos, o Pregoeiro informará via chat, a data e horário para a continuidade.

10.3. O Pregoeiro, no interesse da Administração Pública, poderá adotar medidas saneadoras durante o certame, mediante realização de diligência, conforme disposto no art. 64 da Lei Federal 14.133/21.

10.3.1. Havendo a necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a sessão pública será retomada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência.

10.4. O licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital será inabilitado, ressalvada a possibilidade de diligência, conforme disposto no art. 64 da Lei

Federal nº 14.133/21.

10.5. Todos os documentos de habilitação deverão ser digitalizados do original ou de cópia autenticada, exceto os documentos emitidos pela internet.

10.6. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação e/ou inabilitação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do instrumento contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

10.7. Serão consideradas válidas para comprovação de regularidade, apenas as certidões negativas ou certidões positivas com efeito de negativa.

10.7.1. Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.

10.8. Os documentos exigidos para habilitação, não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo ainda, ser apresentados posteriormente ao prazo fixado neste edital.

10.9. A documentação, conforme o caso, deverá ser compatível com o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) vinculado no **sistema da BLL**, vinculando-se com as respectivas inscrições nas esferas Estadual e Municipal, sendo vedada, a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos (matriz e filiais).

10.10. A critério do Pregoeiro, a aceitação dos documentos obtidos via "internet" poderá ser condicionada à confirmação de sua validade e veracidade.

10.11. Para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o prazo de **180 (cento e oitenta) dias** entre a data de sua expedição e a da abertura do certame.

10.12. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/06, seguindo-se o procedimento para aceitação da proposta subsequente.

10.13. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, social ou trabalhista de empresa declarada ME/EPP, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.13.1. A não-regularização da documentação, implicará na inabilitação da empresa e decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas, sendo facultado à

Administração convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação.

10.14. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor habilitado.

10.15. Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente verificando a sua compatibilidade, poderá realizar a negociação, se o caso, e examinará a documentação de habilitação do participante, respeitada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de participante que cumpra aos requisitos do edital.

10.16. Constatando o atendimento das exigências fixadas no edital e inexistindo interposição de recursos, o Pregoeiro encaminhará a licitação à autoridade competente propondo a adjudicação e homologação do procedimento.

10.17. As empresas cadastradas na plataforma **BLL** (<https://bllcompras.com>) no uso de seu login, as quais possuirão chave e senha de acesso, tendo equivalência à assinatura eletrônica do representante, considerado como signatário da proposta ou de qualquer outro documento por ele elaborado.

10.18. A licitante é a única e exclusiva responsável pelo envio dos documentos através da plataforma BLL (<https://bllcompras.com>), não competindo, sob qualquer hipótese, alegação de falha no sistema para o envio de documentos para reconsideração de decisão de desclassificação de proposta ou inabilitação do participante, a Administração Pública não possui qualquer responsabilidade sob a plataforma, destacando que eventuais dificuldades ou problemas técnicos/operacionais do sistema, deverão ser verificados juntamente com a BLL.

11. DOS RECURSOS E ENCERRAMENTO DA SESSÃO

11.1. Declarada a empresa vencedora, será concedido o prazo máximo de **trinta minutos**, para que qualquer licitante manifeste, via chat, a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em atendimento a o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/21.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o a intenção de recorrer, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não analisará o mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso, tanto de prazo, quanto de motivação.

11.2.2. Não serão aceitas intenções de recurso cuja motivação se demonstre meramente protelatória ou que demonstre apenas interesse em tumultuar a sessão e o andamento do procedimento.

11.3. Uma vez admitida a intenção de recurso, a licitante terá, a partir de então, o prazo de

03 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso, exclusivamente na forma eletrônica no endereço eletrônico <https://bllcompras.com> ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, se querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.3.1. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.3.2. Não serão passíveis de apreciação os motivos expostos em memoriais que não tenham sido alegados no ato da manifestação na sessão pública.

11.3.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no **SETOR DE LICITAÇÕES**, sito na Rua Dr. Carvalho, nº 80, bairro Vila, CEP 11635-138, Ilhabela/SP no horário das 9h30 às 16h30.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Caberá ao Pregoeiro, após encerrada as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, encaminhar o processo à autoridade competente, devidamente instruído, propondo a adjudicação do objeto ao licitante vencedor e a homologação do procedimento licitatório.

11.6.1. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente poderá:

11.6.1.1. Adjudicar o objeto e homologar o procedimento licitatório.

11.6.1.2. Anular o presente certame total ou parcialmente nos casos de ilegalidade no procedimento ou julgamento, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão por escrito e devidamente fundamentada.

11.6.1.3. Revogá-lo por motivo de conveniência e oportunidade, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

11.7. A homologação do resultado da licitação não obriga a Administração à contratação do objeto licitado.

11.8. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

12. DA PROPOSTA ATUALIZADA

12.1. O(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) deverá(ão) apresentar ao Pregoeiro, após

solicitação expressa no chat, proposta atualizada, em conformidade com o Anexo II deste edital e de acordo com o(s) correspondente(s) item(ns) ao qual foi declarado vencedor e habilitado, somente após o envio da proposta atualizada o processo será encaminhado para homologação.

12.2. O envio da proposta atualizada será através do e-mail: licitacoes@fundaci.org

12.3. Quando o critério de julgamento do certame for LOTE ou GLOBAL o valor total da proposta atualizada, não pode ser superior ao valor do lote ofertado na sessão.

13. DO INSTRUMENTO DE COMPROMISSO

13.1. O licitante vencedor deverá assinar o instrumento de compromisso (contrato ou ata de registro de preços) e/ou ainda, aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

13.1.1. O prazo da convocação, poderá, a critério da Administração Direta e Indireta, ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da licitante devidamente justificada, devendo a solicitação ser realizada dentro do transcurso do prazo definido.

13.1.2. Na hipótese do não atendimento à convocação para assinatura do instrumento ou havendo recusa em recebê-lo, fica facultado à Administração Direta e Indireta, desde que haja conveniência, proceder à adjudicação às demais licitantes, observada a ordem de classificação das propostas.

13.1.3. O não atendimento à convocação de que trata o item acima, poderá ensejar a licitante a aplicação das sanções definidas neste edital e na Lei Federal nº 14.133/21.

13.2. A vigência do instrumento será de 12 (doze) meses.

13.2.1. O instrumento poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei Federal nº 14.133/21.

14. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

14.1. O objeto da licitação deverá ser prestado conforme Anexo I deste Edital.

14.1.1. A Administração Direta e Indireta reserva-se ao direito, mediante sua conveniência, de realizar o recebimento do objeto em dias e/ou horários diferentes do especificado acima.

14.2. O objeto será recebido para conferência, a qual será realizada em até 10 (dez) dias, mediante Termo de Recebimento Provisório a ser expedido.

14.2.1. O recebimento provisório, não implica ao licitante, qualquer direito a pagamento por parte do objeto entregue.

14.2.2. Se constatada irregularidade ou vício, a licitante será comunicada para resolução do

caso, podendo ser:

14.2.2.1. Retirado o objeto e realizada a substituição, mediante entrega a ser realizada nas mesmas condições e prazos definidos neste edital.

14.2.2.2. Apresentação de eventual defesa preliminar.

14.2.3. Saneada a irregularidade ou vício, mediante entrega de objeto substituído, este será recebido provisoriamente para conferência.

14.2.4. No caso de apresentação de eventual defesa preliminar, se processará com a análise e julgamento pelo Setor Solicitante, o qual, no caso de indeferimento autuará processo administrativo para aplicação de penalidade.

14.2.4.1. No caso de deferimento quanto à eventual defesa preliminar, o objeto será recebido e se processará conforme exposto a seguir.

14.2.5. Após a conferência, constatado o atendimento do objeto entregue, proceder-se-á com a emissão do Termo de Recebimento Definitivo e processamento do pagamento da Nota Fiscal.

14.3. Quando tratar-se de prestação de serviços, a Administração Dieta e Indireta comunicará o licitante para emissão da Nota Fiscal, após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

14.3.1. Emitida a Nota Fiscal, será realizado o processamento do pagamento dentro dos prazos e condições previstos neste edital.

14.4. O recebimento e aceitação do objeto e a fiscalização são de inteira responsabilidade da Secretaria solicitante.

15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a Nota Fiscal ser apresentada no setor financeiro pela unidade recebedora do produto, a mesma deverá estar devidamente atestada pelo setor requisitante.

15.1.1. O gestor do contrato ou ata de registro de preços deverá atestar a Nota Fiscal desde que comprovada a execução do objeto contratado de acordo com o estabelecido no edital e Termo de Referência.

15.1.2. Caso venha a ocorrer exigência de providências a serem cumpridas pela licitante, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

16.1.1. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

16.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato, que cause ou não, grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

16.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato.

16.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame.

16.1.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

16.1.6. Deixar de apresentar amostras ou deixar de realizar prova de conceito ou ainda deixar de cumprir com qualquer exigência de envio de documentação (catálogo e/ou folder e/ou bula, conforme o caso) para análise complementar de proposta.

16.1.7. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

16.1.7.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação.

16.1.7.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível.

16.1.7.3. Injustificadamente, pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva.

16.1.8. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta ou ainda não entregar a documentação exigida para a contratação.

16.1.8.1. A ocorrência da situação acima caracterizará inexecução total da obrigação assumida.

16.1.9. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

16.1.10. Fraudar a licitação.

16.1.11. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

16.1.11.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei.

16.1.11.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento.

16.1.11.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

16.1.11.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

16.1.11.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/13.

16.2. Com fulcro na Lei Federal nº 14.133/21, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

16.2.1. Advertência.

16.2.2. Multa.

16.2.2.1. Para a infração de atraso injustificado na execução, o licitante estará sujeito a multa de mora, no percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia em atraso, limitada ao prazo de 30 (trinta) dias, momento em que será caracterizada inexecução do objeto da licitação.

16.2.2.1.1. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do instrumento de compromisso com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste edital e na lei.

16.2.2.2. Para a infração de inexecução parcial que não cause grave dano à Administração, a multa será recolhida no percentual de 5% (cinco por cento).

16.2.2.3. Para a infração de inexecução parcial que cause grave dano à Administração, a multa será recolhida no percentual de 10% (dez por cento).

16.2.2.4. Para a infração de inexecução total, a multa será recolhida no percentual de 15% (quinze por cento).

16.2.2.5. Em se tratando de ata de registro de preços, os percentuais de multa, acima descritos, incidirão sobre o ajuste (parcela) inadimplida.

16.2.2.6. Em se tratando de contrato, os percentuais de multa, acima descritos, incidirão sobre o valor total do contrato.

16.2.2.7. Para as infrações de que tratam os incisos VIII ao XII do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21 e conforme disposições acima, a multa será recolhida no percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total, independentemente se ata de registro de preços ou contrato.

16.2.3. Impedimento de licitar e contratar.

16.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria

autoridade que aplicou a penalidade.

16.3. Na aplicação das sanções será considerado e aplicado o disposto no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

16.4. As sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, respeitarão o devido processo legal, observado o contraditório e a ampla defesa e obedecendo aos prazos previstos nos arts. 157 e seguintes da Lei 14.133/2021.

16.5. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

16.6. As decisões relacionadas a multas, penalidades e advertências, bem como as notificações dessas decisões, serão publicadas em Diário Oficial do Município e encaminhadas através de e-mail para as licitantes sancionadas, sendo considerado oficial o endereço de e-mail cadastrado na **plataforma eletrônica BLL**, garantindo o direito de ampla defesa, de modo que os prazos passarão a contar da data de confirmação de recebimento.

16.6.1. Para as situações descritas no item acima, será adotado como principal canal de contato, a comunicação através de correio eletrônico (*e-mail*).

16.6.1.1. É facultado à Administração a utilização de outros endereços de correio eletrônico constantes dos documentos da licitante sancionada, de modo a garantir a eficiência da comunicação.

16.6.1.2. Deve a licitante manter os seus dados atualizados junto à Administração, não cabendo alegação de canal de comunicação descontinuado, sendo de inteira responsabilidade da licitante informar e atualizar seus dados cadastrais, mediante comunicação formal e, sempre que houver alteração, perante à Administração.

16.6.2. A licitante deverá confirmar recebimento de mensagens via correio eletrônico, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sendo que decorrido este prazo e, não havendo confirmação de recebimento, será considerado para todos os efeitos legais que a licitante recebeu e está ciente do conteúdo da mensagem contida no correio eletrônico e/ou seus anexos.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Esta licitação poderá ser revogada por interesse da Administração Direta e Indireta, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que a(s) licitante(s) tenha(m) direito a qualquer indenização.

17.2. A participação licitação implica ao licitante a completa, integral e incondicional aceitação de todos os termos deste edital, inclusive os anexos que integram este edital, implicando, também, no reconhecimento de que este instrumento convocatório e seus anexos, caracterizaram perfeitamente o objeto do certame, sendo estes suficientes para a exata

compreensão do objeto e para seu perfeito atendimento, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer indenização.

17.3. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sob pena das sanções aplicáveis em cada caso, previstas neste edital, não se excluindo as de caráter civil e/ou criminal.

17.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

17.5. Cada licitante arcará com todos os custos diretos ou indiretos para a preparação e apresentação de sua proposta, independentemente da condução ou do resultado deste procedimento licitatório.

17.6. Os casos omissos serão regulados pela Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas de direito aplicáveis, sendo apreciados e decididos pelo Pregoeiro ou Agente de Contratação, submetendo-os, conforme o caso, à apreciação da autoridade competente.

17.7. O Pregoeiro ou Agente de Contratação e sua equipe de apoio, se entenderem conveniente e/ou necessário, poderão utilizar-se de assessoramento técnico e/ou específico para tomar decisões relativas ao presente certame licitatório, o qual se efetivará através de parecer formal que integrará o respectivo processo.

17.8. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, desde que não haja comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança do procedimento e dos futuros ajustes dele decorrentes.

17.9. Da contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

17.10. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Fundação Arte e Cultura de Ilhabela - **FUNDACI**.

17.11. Fica eleito o Foro da Comarca de Ilhabela, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para qualquer procedimento relacionado com o processamento desse certame licitatório, assim como ao cumprimento das obrigações dele decorrentes.

18. ANEXOS

18.1. Faz parte integrante deste edital:

18.1.1. Anexo I – Termo de Referência.

18.1.2. Anexo II – Modelo de Proposta Final.

18.1.3. Anexo III – Modelo do Instrumento de Compromisso

18.1.4. Anexo IV – Modelo do Termo de Ciência e Notificação

Ilhabela, 16 de outubro de 2024.

Antonio Marcos Silva Batista

Presidente da FUNDACI

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024

OBJETO: Contratação de Empresa para Confeccção de Figurinos de Ballet, Dança de Rua, Teatros e outras modalidades culturais da FUNDACI para o Evento Encerramento das Oficinas Culturais de 2024, do município de Ilhabela/SP, conforme especificações e quantidades constanes no Edital e seus Anexos..

Contratação de Empresa para Confeccionar Figurinos para o Evento Encerramento das Oficinas Culturais da FUNDACI no ano de 2024.

Todos os Figurinos deverão respeitar a composição da respectiva imagem em anexo;

Todos os Figurinos deverão ser de acordo com as medidas de cada aluno;

Todo o material utilizado nos Figurinos, deverá atender as especificações de tecidos, aviamentos, e adereços sugeridos aos anexos;

TODOS OS TECIDOS, ADEREÇOS, ACESSÓRIOS, COMPLEMENTOS, CHAPÉUS, BOLSAS, CINTOS, SAPATILHAS, CALÇADOS, MEIAS, COLLANTS, ETC – SÃO DE RESPONSABILIDADE DO LICITANTE VENCEDOR PARA COMPOR O FIGURINO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE
	ANNA PORTO – BALLET - 01		
1.	FIGURINO COMPLETO TATU BOLA	UND	10
2.	FIGURINO COMPLETO MACACO PREGO	UND	15
3.	FIGURINO COMPLETO MARITACA VERDE	UND	08
4.	FIGURINO COMPLETO ONÇA PINTADA	UND	12
5.	FIGURINO COMPLETO CLARA “QUEBRA NOZES” E “AMIGA”	UND	03
6.	FIGURINO COMPLETO SOLDADINHAS DE CHUMBO “FEMININO”	UND	10
7.	FIGURINO COMPLETO RATINHAS “FEMININO”	UND	15
8.	FIGURINO COMPLETO FLOCOS DE NEVE	UND	16
9.	FIGURINO COMPLETO ANJAS “FEMININO”	UND	10
10.	FIGURINO COMPLETO FADAS AÇUCARADAS	UND	02
11.	FIGURINO COMPLETO VALSA DAS FLORES	UND	09
12.	FIGURINO COMPLETO CHOCOLATE ESPANHOL	UND	06
13.	FIGURINO COMPLETO CHINESAS	UND	05
	MIRIÃ – AS CRONICAS DE NARNIA - 02		
14.	FIGURINO COMPLETO LÚCIA	UND	01
15.	FIGURINO COMPLETO SUZANA	UND	01
16.	FIGURINO COMPLETO EDMUNDO	UND	01
17.	FIGURINO COMPLETO PEDRO	UND	01
18.	FIGURINO COMPLETO ASLAN	UND	01
19.	FIGURINO COMPLETO FEITICEIRA BRANCA	UND	01
20.	FIGURINO COMPLETO SENHORA CASTOR	UND	01
21.	FIGURINO COMPLETO SENHOR CASTOR	UND	01
22.	FIGURINO COMPLETO SENHOR TUMNUS	UND	01
23.	FIGURINO COMPLETO LOBO MAL GREEN	UND	01

24.	FIGURINO COMPLETO LEOPARDO	UND	01
25.	FIGURINO COMPLETO RAPOSA	UND	01
26.	FIGURINO COMPLETO COELHO VESTIDO IGUAL A RAPOSA	UND	01
27.	FIGURINO COMPLETO ESQUILO	UND	01
28.	FIGURINO COMPLETO ESPÍRITO MALIGNO “BRUXA”	UND	03
29.	FIGURINO COMPLETO DONA MARTA	UND	01
30.	FIGURINO COMPLETO FEITICEIRA GUERRA	UND	01
31.	FIGURINO COMPLETO MAMÃE NOEL	UND	01
32.	FIGURINO COMPLETO DRÍADES	UND	01
33.	FIGURINO COMPLETO CAMPONESA	UND	02
34.	FIGURINO COMPLETO CAMPONÊS	UND	02
O CASAMENTO SUSPEITOSO – MIRIÃ - 03			
35.	FIGURINO COMPLETO CANÇÃOS	UND	02
36.	FIGURINO COMPLETO GASPAR	UND	01
37.	FIGURINO COMPLETO LUCIA RENATA	UND	02
38.	FIGURINO COMPLETO FREI ROQUE	UND	02
39.	FIGURINO COMPLETO NUNES	UND	02
40.	FIGURINO COMPLETO JUÍZ CASAMENTO	UND	01
ERA UMA VEZ – MIRIÃ - 04			
41.	FIGURINO COMPLETO LÚCIA ESTAMPADA	UND	01
42.	FIGURINO COMPLETO LILICA ESTAMPADA	UND	01
43.	FIGURINO COMPLETO CAMALEÃO	UND	01
44.	FIGURINO COMPLETO CORONEL	UND	01
45.	FIGURINO COMPLETO MÉDICO	UND	01
46.	FIGURINO COMPLETO GASPAR “CACHORRINHA FEMININO”	UND	01
47.	FIGURINO COMPLETO FLORIPEDES “GATINHA”	UND	01
48.	FIGURINO COMPLETO LUCELIA “GATINHA”	UND	01
49.	FIGURINO COMPLETO PLUFFT	UND	01
50.	FIGURINO COMPLETO TIO GERÚNDIO	UND	01
51.	FIGURINO COMPLETO MÃE DE PLUFT	UND	01
52.	FIGURINO COMPLETO PIRATA PERNA DE PAU	UND	01
53.	FIGURINO COMPLETO MARINHEIRO	UND	01
54.	FIGURINO COMPLETO MARIBEL	UND	01
55.	FIGURINO COMPLETO BRUXINHAS	UND	05
56.	FIGURINO COMPLETO PEDRINHO	UND	01
57.	FIGURINO COMPLETO TIAS DE VESTIDOS DE ESTAMPA DIFERENTES (ADELAIDE, ADALGISA E AURÉLIA)	UND	06
58.	FIGURINO COMPLETO VESTIDO DE MÃE	UND	02
59.	FIGURINO COMPLETO MARIA DE VESTIDO ROSA	UND	01
60.	FIGURINO COMPLETO PEDRO	UND	01
61.	FIGURINO COMPLETO POLICIAIS	UND	03
62.	FIGURINO COMPLETO REPÓRTERES	UND	01

63.	FIGURINO COMPLETO VENTO	UND	02
64.	FIGURINO COMPLETO COLEGIAL	UND	02
QUINHO - DANÇA DE RUA - 05			
65.	FIGURINO COMPLETO CAMISETAS QUADRICULADA + CALÇA PRETA	UND	40
66.	FIGURINO COMPLETO CAMISA ESTAMPADA BANDEIRA DO BRASIL + CALÇA AZUL ROYAL	UND	50
67.	FIGURINO COMPLETO DO SENNA CALÇA E BLUSA (55 BRANCOS E 05 VERMELHO COM DETALHES DAS BANDEIRINHAS)	UND	60
CAMILA – DANÇA DE RUA - 06			
68.	FIGURINO COMPLETO BERMUDA DE MOLETON PRETO C/DETALHE VERMELHO + CAMISETA DE ALGODÃO VERMELHA	UND	25
69.	FIGURINO COMPLETO SAIA DE MOLETINHO VERMELHO + TOP BRANCO COM MALHA DE ALGODÃO C/DETALHE VERMELHO NA MANGA	UND	30
70.	FIGURINO COMPLETO VESTIDO PRETO COM TULE NA SAIA	UND	25
KELLEN – ZUMBA – 07			
71.	FIGURINO COMPLETO CAMISETAS ESTAMPA TAIDAY + POLAINAS 10 DE CADA COR (ADEREÇOS)	UND	45
THATIANA – BALLET - 08			
72.	FIGURINO COMPLETO GREASE “FEMININO”	UND	08
73.	FIGURINO COMPLETO MUDANÇA DE HÁBITO	UND	17
74.	FIGURINO COMPLETO HAKUNA MATATA	UND	10
75.	FIGURINO COMPLETO TARZAN	UND	15
76.	FIGURINO COMPLETO SING	UND	08
77.	FIGURINO COMPLETO TROLLS	UND	08
JÉSSICA - BALLET - 09			
78.	FIGURINO COMPLETO LUA “FEMININO”	UND	16
79.	FIGURINO COMPLETO RATINHA ARCO ÍRIS “FEMININO”	UND	01
80.	FIGURINO COMPLETO NUVEM “ARCO ÍRIS” FEMININO	UND	14
81.	FIGURINO COMPLETO RATINHO	UND	01
82.	FIGURINO COMPLETO BAILARINA ARCO-ÍRIS BRISA	UND	07
JÉSSICA – BALLET - 10			
83.	FIGURINO COMPLETO OUTONO	UND	28
84.	FIGURINO COMPLETO INVERNO	UND	18
85.	FIGURINO COMPLETO PRIMAVERA (16 AZUIS e 18 LARANJA)	UND	34
86.	FIGURINO COMPLETO VERÃO	UND	12
CISSA – DANÇA ÉTNICA E SAPATEADO - 11			
87.	FIGURINO COMPLETO CALÇAS DANÇA DO VENTRE	UND	24
88.	FIGURINO COMPLETO JAZZ “FIGURINO CONTEMPORÂNEO”	UND	22
89.	FIGURINO COMPLETO SAPATEADO CALÇA LARGA	UND	14
90.	SAIA DE VOIL PARA DANÇA CIGANA 5M PARA CADA	UND	18
DANY BRUDER - CORAL PIXOXÓ - 12			
91.	FIGURINO COMPLETO CAMISETAS SILKADA (ESTAMPADA)	UND	223

	ADRIANO – CAPOEIRA - 13		
92.	FIGURINO COMPLETO CALÇAS + CAMISETAS	UND	13
	RAFAELA FANTINATI – BALLET- 14		
93.	FIGURINO COMPLETO MENINAS DAS CAVERNAS	UND	12
94.	FIGURINO COMPLETO GRÉCIA – DANÇA E CIDADANIA	UND	04
95.	FIGURINO COMPLETO ÍNDIA – DANÇA DE SHIVA	UND	07
96.	FIGURINO COMPLETO FIÉIS EM CORTEJO RELIGIOSO	UND	08
97.	FIGURINO COMPLETO CORTEJO A RAINHA	UND	12
98.	FIGURINO COMPLETO PRIMEIRO BALLET DE AÇÃO	UND	14
99.	FIGURINO COMPLETO TEATRO IMPERIAL – O LAGO DOS CISNES	UND	12
100.	FIGURINO COMPLETO OS BALLETS RUSSOS – O PÁSSARO DE FOGO	UND	01
101.	FIGURINO COMPLETO LOYE FULLER	UND	10
102.	FIGURINO COMPLETO MARTHA GRAHAM – LAMENTATION	UND	06
103.	FIGURINO COMPLETO BALLET NEOCLÁSSICO – SERENADE	UND	20
104.	FIGURINO COMPLETO O BRASIL CÊNICO – PARABELO	UND	20
	SAPATILHAS		
105.	SAPATILHAS – CORES E NÚMEROS VARIADOS (ALÉM DAQUELES JÁ INCLUSOS NOS DESCRITIVOS DOS ITENS)	UND (PAR)	132

APRESENTAÇÃO - ANA PORTO

ITEM	FIGURINO	QUANT	DESCRIÇÃO
01		10	• TATU BOLA - MODELO • COLLANT PRETO FECHADO NAS COSTAS • SAIA DE TULÊ PRETA • MEIA CALÇA SUPLEX ROSA • SAPATILHA PRETA
			• ADEREÇO TATU: PRESO NAS COSTAS • MANTER CORES: MARROM E QUADRICULADO

ITEM	FIGURINO	QUANT	DESCRIÇÃO
------	----------	-------	-----------

02		15	• MACAQUINHA PREGO - MODELO • MANTER CORES: PRETA • SAIA DE TULÊ PRETA • MEIA CALÇA SUPLEX ROSA • SAPATILHA PRETA - OBS: DETALHE BARRIGA BEGE
			• ARCO DE CABEÇA COM ORELHAS • RABO DE MACACO

ITEM	FIGURINO	QUANT	DESCRIÇÃO
03		08	• MARITACA VERDE - MODELO • MANTER CORES: VERDE E BRANCO
	  		• ADEREÇO: SAPATILHA BRANCA • MEIA CALÇA SUPLEX BRANCO • FAIXA DE CABELO VERDE COM PLUMA VERDE • ASAS DE PENAS

ITEM	FIGURINO	QUANT	DESCRIÇÃO
04		12	• ONÇA PINTADA - MODELO • MANTER CORES • SAPATILHA BEGE
			• ADEREÇO ARCO ORELHAS CORES: ONÇA

QUEBRA NOZES

ITEM	FIGURINO	QUANT	DESCRIÇÃO
05		03	• CLARA E AMIGA - MODELO • COLLANT BRANCO • SAPATILHA ROSA • MANTER CORES: BRANCO
			• ADEREÇO CABEÇA: SEGUE MODELO ROSA • FIXO COM PRESILHAS

ITEM	FIGURINO	QUANT	DESCRIÇÃO
06		10	• SOLDADINHAS DE CHUMBO - MODELO • MANTER CORES

ITEM	FIGURINO	QUANT	DESCRIÇÃO
------	----------	-------	-----------

Fundação Arte e Cultura de Ilhabela – FUNDACI

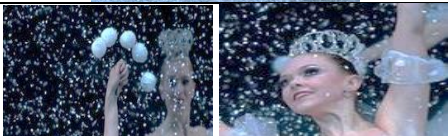
Rua Dr. Carvalho, 80 – Centro – Ilhabela – SP - CEP 11630-000

CNPJ 03.206.986/0001-49 – I.E. Isento

(12) 3896-1571 e 3896-1747

Email: licitacoes@fundaci.org

07		15	• RATINHAS - MODELO • COLLAT PRETO • MEIA CALÇA PRETA • MANTER CORES
			• ADEREÇOS: TIARA DE ORELHAS, GRAVATINHA E RABO PRETOS • SEGUE MODELO

ITEM	FIGURINO	QUANT	DESCRIÇÃO
08		16	• FLOCOS DE NEVE - MODELO • MANTER CORES
			• ADEREÇO: MEIAS SUPLEX ROSA E SAPATILHA ROSA • COROA • VARETA COM 4 DE POMPOM

ITEM	FIGURINO	QUANT	DESCRIÇÃO
09		10	• ANJAS - MODELO • MANTER CORES • COLLANT BRANCO
			• ADEREÇO: PINHEIRO NATAL DE MÃO

ITEM	FIGURINO	QUANT	DESCRIÇÃO
------	----------	-------	-----------

Fundação Arte e Cultura de Ilhabela – FUNDACI

Rua Dr. Carvalho, 80 – Centro – Ilhabela – SP - CEP 11630-000

CNPJ 03.206.986/0001-49 – I.E. Isento

(12) 3896-1571 e 3896-1747

Email: licitacoes@fundaci.org

10		02	• FADAS AÇUCARADAS - MODELO • MANTER CORES
			• ADEREÇO: TIARA DE DOCE BALA

ITEM	FIGURINO	QUANT	DESCRIÇÃO
11		09	• VALSA DAS FLORES - MODELO • MANTER CORES • SAIA TULE ROSA • COLLANT BRANCO • MEIA E SAPATILHA ROSA
			• ADEREÇO: ARCO DE FLORES

ITEM	FIGURINO	QUANT	DESCRIÇÃO
12		06	• CHOCOLATE ESPANHOL - MODELO • MANTER CORES • SAIA GODÊ • COLLANT MARROM
			• ADEREÇO: COLETE MARROM • CABO DE VASSOURA
			• CALÇA COLEGIAL MARROM • CAMISETA BEGE

ITEM	FIGURINO	QUANT	DESCRIÇÃO
------	----------	-------	-----------

13		05	• CHINESAS - MODELO • MANTER CORES • MEIA CALÇA E SAPATILHA BEGE
			• ADEREÇO: LEQUE DE MÃO

APRESENTAÇÃO - MIRIÃ NÁRNIA

ITEM	FIGURINO	QUANT	DESCRIÇÃO
14 15 16 17		01	• FAMILIA - MODELO • Nº 14 – LÚCIA • Nº 15 – SUZANA • Nº 16 – EDMUNDO • Nº 17 – PEDRO • SAPATO SOCIAL PRETO – Nº 40 E 41 • SAPATINHO DE BONECA – Nº 35/36 E 38/39

ITEM	FIGURINO	QUANT	DESCRIÇÃO
18		01	• ASLAN - MODELO
			• CABEÇA JUBA DE LEÃO

ITEM	FIGURINO	QUANT	DESCRIÇÃO
------	----------	-------	-----------

Fundação Arte e Cultura de Ilhabela – FUNDACI

Rua Dr. Carvalho, 80 – Centro – Ilhabela – SP - CEP 11630-000

CNPJ 03.206.986/0001-49 – I.E. Isento

(12) 3896-1571 e 3896-1747

Email: licitacoes@fundaci.org

19		01	• FEITICEIRA BRANCA - MODELO • Manter cores
			• ADEREÇO: COROA DE GELO • ECHARPE DE PELO PELUCIA BRANCA • SALTO SCARPIN BRANCO Nº 37

ITEM	FIGURINO	QUANT	DESCRIÇÃO
20		01	• SENHORA CASTOR - MODELO • Manter cores • SAPATILHA PRETA Nº 38 • RABO DE CASTOR MARROM

ITEM	FIGURINO	QUANT	DESCRIÇÃO
21		01	• SENHOR CASTOR - MODELO • Manter cores • SAPATILHA PRETA Nº 41 • RABO DE CASTOR MARROM

ITEM	FIGURINO	QUANT	DESCRIÇÃO
------	----------	-------	-----------

Fundação Arte e Cultura de Ilhabela – FUNDACI

Rua Dr. Carvalho, 80 – Centro – Ilhabela – SP - CEP 11630-000

CNPJ 03.206.986/0001-49 – I.E. Isento

(12) 3896-1571 e 3896-1747

Email: licitacoes@fundaci.org

22		01	• SENHOR TUMNUS - MODELO • Manter cores
----	---	----	---

ITEM	FIGURINO	QUANT	DESCRIÇÃO
23 24		02	• LOBO MAL GREEN E LEOPARDO • MODELO • Manter cores • 02 CALÇAS LEGGING PRETA • 01 COLETES CAPUZ IMITA LOBO • 01 COLETE SEM CAPUZ • 01 CAMISA QUADRICULADA SEGUE MODELO • 01 CAMISA BATA LONGA ONCINHA • 01 PAR LUVAS PRETAS E 01 CINZA • 02 CINTOS PRETOS

ITEM	FIGURINO	QUANT	DESCRIÇÃO
25		01	• RAPOSA - MODELO • Manter cores • RABOS PRESOS NA ROUPA • ORELHA DE RAPOSA
			• MEIA CALÇA LARANJA TAMANHO P

ITEM	FIGURINO	QUANT	DESCRIÇÃO
26		01	• COELHO - MODELO DA RAPOSA • CORES BRANCA • RABOS PRESOS NA ROUPA • ORELHA DE COELHO • MEIA CALÇA BRANCA TAMANHO P • SAPATILHA BRANCA N° 38
			•
ITEM	FIGURINO	QUANT	DESCRIÇÃO

Fundação Arte e Cultura de Ilhabela – FUNDACI

Rua Dr. Carvalho, 80 – Centro – Ilhabela – SP - CEP 11630-000

CNPJ 03.206.986/0001-49 – I.E. Isento

(12) 3896-1571 e 3896-1747

Email: licitacoes@fundaci.org

27		01	• ESQUILO - MODELO • Manter cores • RABOS PRESOS NA ROUPA • RABO E ORELHAS DE ESQUILO • SAPATILHA BRANCA Nº 38
----	---	----	---

ITEM	FIGURINO	QUANT	DESCRIÇÃO
28		03	• ESPÍRITO MALIGNO "BRUXA" - MODELO • Manter cores • CORPETES COM MANGA LONGA DE RENDA ROXA E AZUL MARINHA • SAIA CINTURA ALTA E LONGA CORE DIVERSAS • 02 - SAPATILHAS PRETAS Nº 37/38 • 01 - SAPATILHAS PRETAS Nº 35/36

ITEM	FIGURINO	QUANT	DESCRIÇÃO
29		01	• DONA MARTA - MODELO • Manter cores

ITEM	FIGURINO	QUANT	DESCRIÇÃO
30		01	• FEITICEIRA" GUERRA" -MODELO • Manter cores • BOTA PRETA Nº 37

ITEM	FIGURINO	QUANT	DESCRIÇÃO
------	----------	-------	-----------

31		01	• MAMÃE NOEL - MODELO • Manter cores • BOTA PRETA • PERUCA BRANCA
----	---	----	--

ITEM	FIGURINO	QUANT	DESCRIÇÃO
32		01	• DRÍADES - MODELO • Manter cores • SAPATILHA VERDE • COROA DE FOLHAS E PLANTAS

ITEM	FIGURINO	QUANT	DESCRIÇÃO
33		02	• CAMPONESA - MODELO • Cores: VERDE E AZUL BEBÊ • CINTOS COM BOLSINHA • COROAS • BOTAS Nº 35/36 E 38/39

ITEM	FIGURINO	QUANT	DESCRIÇÃO
34		02	• CAMPONÊS - MODELO • CALÇAS SOCIAL/SARJA MARRON E BEGE • CAMISA ESTILO BATA BEGE • COLETE DE CORINO PRETO E MARRON ESCURO • CAPAS – MARROM E PRETA • BOTAS CANO ALTO PRETO Nº 40 E 41 • CINTURÃO • ESPADA E ESCUDO • COROAS

APRESENTAÇÃO – MIRIÃ - Casamento Suspeito

ITEM	FIGURINO	QUANT	DESCRIÇÃO
------	----------	-------	-----------

Fundação Arte e Cultura de Ilhabela – FUNDACI

Rua Dr. Carvalho, 80 – Centro – Ilhabela – SP - CEP 11630-000

CNPJ 03.206.986/0001-49 – I.E. Isento

(12) 3896-1571 e 3896-1747

Email: licitacoes@fundaci.org

35 36		02	• CANCÃO E GASPAR - MODELO • 02 BATAS MANGA LONGA COR BEGE • 01 BATA MANGA CURTA COR CREME • 03 CALÇA DE SARJA – 01 MARROM E 02 BEGE • 01 COLETE MARRON • 01 BOLSA PEQUENA MARROM • 01 SANDÁLIA FRANCISCANA Nº 42
36		01	• CHAPEU NORDESTINO

ITEM	FIGURINO	QUANT	DESCRIÇÃO
37		02	• LUCIA RENATA - MODELO • CROPED RENDA COR ROXA • SAIA PLISSADAS FLORIDO • SAPATO BONECA PRETO – Nº 35 E 37

ITEM	FIGURINO	QUANT	DESCRIÇÃO
38		02	• FREI ROQUE - MODELO • Manter cores: MARROM • BATAS FRANCISCANAS COM CAPUZ NA COR MARROM • CORDOS DE SISAL PARA CINTURA • TERÇOS GRANDES E LONGOS
			• BARBA FALSA COR PRETO

ITEM	FIGURINO	QUANT	DESCRIÇÃO
------	----------	-------	-----------

39		02	• NUNES - MODELO • TERNO COR BEGE • CAMISA SOCIAL BRANCA • GRAVATA COR DIFERENTES • LENÇO VERMELHO DE BOLSO • SAPATO SOCIAL PRETO Nº33
----	---	----	---

ITEM	FIGURINO	QUANT	DESCRIÇÃO
40		01	• JUIZ DE CASAMENTO - MODELO • BATA DE JUIZ COR PRETA • CORDA BRANCA • CALÇA SOCIAL PRETA • CAMISA SOCIAL BRANCA

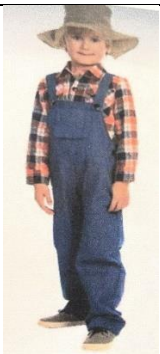
APRESENTAÇÃO – MIRIÃ – ERA UMA VEZ

ITEM	FIGURINO	QUANT	DESCRIÇÃO
41		01	• LUCIA - MODELO • cores: VERMELHO SEM ESTAMPA

ITEM	FIGURINO	QUANT	DESCRIÇÃO
42		01	• LILICA - MODELO • cores: AZUL MARINHO SEM ESTAMPA

ITEM	FIGURINO	QUANT	DESCRIÇÃO
------	----------	-------	-----------

43		01	CAMALEÃO - MODELO - Manter cores 01 SAPATO SOCIAL 01 LUPA DE MÃO - CALÇA SOCIAL PRETA - SOBRETUDO COM GOLA - CHAPÉU BEGE - SOBRECAPA QUADRICULADO BEGE E MARROM
----	---	----	---

ITEM	FIGURINO	QUANT	DESCRIÇÃO
44		01	CORONEL - MODELO - Manter cores - CHAPEU DE PALHA BEGE - JARDINEIRA CALÇA JEANS - CAMISA QUADRICULADA AZUL OU LARANJA

ITEM	FIGURINO	QUANT	DESCRIÇÃO
45		01	MEDICO - MODELO - Manter cores - CALÇA COM ELÁSTICO VERDE ÁGUA - CAMISA MANGA CURTA VERDE ÁGUA - JALECO BRANCO

ITEM	FIGURINO	QUANT	DESCRIÇÃO
46		01	GASPAR – CACHORRINHA FEMININA - MODELO - Manter cores - RABO DE CACHORRO - SAPATILHA COR PRETA - MACACÃO MANGA CURTA E CALÇA NA COR BRANCO COM MANCHAS PRETAS - SAIA DE TULE BRANCO COM MANCHAS PRETAS

ITEM	FIGURINO	QUANT	DESCRIÇÃO
------	----------	-------	-----------

Fundação Arte e Cultura de Ilhabela – FUNDACI

Rua Dr. Carvalho, 80 – Centro – Ilhabela – SP - CEP 11630-000

CNPJ 03.206.986/0001-49 – I.E. Isento

(12) 3896-1571 e 3896-1747

Email: licitacoes@fundaci.org

47 E 48		01 DE CADA (TOTAL 02)	• FLORÍPEDES - MODELO NA COR BRANCA • RABO DE GATO BRANCO • TIARA ORELHA DE GATO • LUVA DE PATINHA BRANCO • SAPATILHA BRANCO • COLLANT MANGA LONGA BRANCO • SAIA TULE BRANCA • LUCÉLIA - MODELO NA COR CINZA • RABO DE GATO CINZA • TIARA ORELHA DE GATO • LUVA DE PATINHA CINZA • SAPATILHA CINZA • COLLANT MANGA LONGA CINZA • SAIA TULE CINZA
------------	---	--------------------------------	---

ITEM	FIGURINO	QUANT	DESCRIÇÃO
49 E 50		01 DE CADA (TOTAL 02)	• PLUFT E TIO GERÚNDIO - MODELO • MANTER CORES • CALÇAS NA COR BRANCA • SAPATILHAS BRANCAS • PONCHOS COM CAPUZ E TULE NA COR BRANCA

ITEM	FIGURINO	QUANT	DESCRIÇÃO
51		01	• MÃE DO PLUFT - MODELO • MANTER CORES • MEIA CALÇA NA COR BRANCA • SAPATILHA BRANCA • VESTIDO MANGA LONGA MORCEGO E CAPUZ

Fundação Arte e Cultura de Ilhabela – FUNDACI

Rua Dr. Carvalho, 80 – Centro – Ilhabela – SP - CEP 11630-000

CNPJ 03.206.986/0001-49 – I.E. Isento

(12) 3896-1571 e 3896-1747

Email: licitacoes@fundaci.org

ITEM	FIGURINO	QUANT	DESCRIÇÃO
52		01	• PIRATA PERNA DE PAU - MODELO • MANTER CORES • CHAPÉU PIRATA COR PRETO LENÇO VERMELHO • BOTA PRETA • ESPADA FALSA • COLETE NA COR PRETA COM DOURADO • CAMISA BRANCA • CALÇA PRETA • LENÇO PARA CINTURA VERMELHO E PRETO
53		01	• MARINHEIRO - MODELO • MANTER CORES • CHAPÉU MARINHEIRO AZUL E BRANCO • CALÇA SOCIAL NA COR AZUL E BRANCO • CAMISA MARINHEIRO AZUL MARINHO E BRANCO
54		01	• MARIBEL - MODELO • CORES BRANCO E AZUL BEBÊ • MEIA $\frac{3}{4}$ BRANCO COM DETALHE EM RENDA • SAPATILHA DE SALTINHO PRETA • VESTIDO COM GOLA PRINCESA E MANGA BUFANTE
55	04X -  01X - 	05	• BRUXINHAS – MODELO - 04 VESTIDOS CURTOS DE BRUXA NAS CORES: 01 PRETO COM ROSA, 01 PRETO COM ROXO, 01 PRETO COM VERMELHO E 01 PRETO COM VERDE • 05 MEIAS ARRASTÃO PRETO • 05 LUVAS DE ARRASTÃO PRETO • 05 CHAPÉUS DE BRUXA • 05 VASSOURAS DE BRUXA • BRUXONA - 01 VESTIDO DE BRUXA LONGO COM MANGA MORCELO NA COR PRETO E LARANJA • 01 CHAPEU DE BRUXA PRETO E LARANJA
			•
ITEM	FIGURINO	QUANT	DESCRIÇÃO

56		01	• PEDRINHO - MODELO • MANTER CORES • BOINA MARROM • BATA BEGE • SUSPENSÓRIO MARROM • CALÇA QUADRICULADA MARROM
----	---	----	--

ITEM	FIGURINO	QUANT	DESCRIÇÃO
57		02 DE CADA (TOTAL 06)	• ADELAIDE, ADALGIZA E AURÉLIA • 03 VESTIDOS DE MANGAS CURTAS • CORES DIVERSAS • 03 CASACOS COR BRANCO • 03 VESTIDOS DE MANGAS LONGAS • CORES DIVERSAS • 06 CHAPÉUS DE VOVÓ

ITEM	FIGURINO	QUANT	DESCRIÇÃO
58		02	• MÃE - MODELO • SAIAS MIDE FLORIDO • CAMISAS MANGA CURTA COM GOLA FECHADA NA COR BRANCA

ITEM	FIGURINO	QUANT	DESCRIÇÃO
59		01	• MARIA - MODELO • VESTIDO DE MANGAS BUFANTES E GOLA PRINCESA NA COR ROSA E BICO INGLÊS BRANCO • SAPATILHA BONECA PRETA • MEIA 7/8 BRANCO

ITEM	FIGURINO	QUANT	DESCRIÇÃO
------	----------	-------	-----------

Fundação Arte e Cultura de Ilhabela – FUNDACI

Rua Dr. Carvalho, 80 – Centro – Ilhabela – SP - CEP 11630-000

CNPJ 03.206.986/0001-49 – I.E. Isento

(12) 3896-1571 e 3896-1747

Email: licitacoes@fundaci.org

60		01	• PEDRO - MODELO • SEGUE CORES • CALÇA SOCIAL MORROM • CAMISA BRANCA • COLETE QUADRICULADO MARROM E BEGE
----	---	----	---

ITEM	FIGURINO	QUANT	DESCRIÇÃO
61		03	• POLICIAIS - MODELO • Manter cores • 02 COLETES PRETO ESCRITO "POLÍCIA" • 01 COLETE PRETO ESCRITO "DELEGADO" • 02 BONÉS PRETO • 03 BERMUDAS SOCIAIS NA COR PRETA • 03 CAMISAS SOCIAIS MANGA CURTA NA COR BRANCA

ITEM	FIGURINO	QUANT	DESCRIÇÃO
62		01	• REPÓRTER - MODELO • GRAVATA AZUL • MICROFONE • CAMISA SOCIAL NA COR CINZA • TERNO NA COR CINZA

ITEM	FIGURINO	QUANT	DESCRIÇÃO
63		02	• VENTO - MODELO • TECIDO DEVE SER BEM FLUIDO • VESTIDO COM ASA MORCEGO GRANDE NA COR BRANCA

ITEM	FIGURINO	QUANT	DESCRIÇÃO
------	----------	-------	-----------

64		02	• IRMÃS (COLEGIAL) – MODELO • MEIAS 7/8 BRANCAS • CAMISAS POLO NA COR BRANCA • SAIAS PLISSADAS NA COR AZUL MARINHO • SAPATILHAS BONECAS PRETAS
----	---	----	---

APRESENTAÇÃO – QUINHO – DANÇA DE RUA

ITEM	FIGURINO	QUANT	DESCRIÇÃO
65		40	• DANÇA RUA - MODELO • Manter cores • 40 CALÇAS DE SARJA PRETA • 40 CAMISETAS DE TECIDO QUADRICULADO (HELANCA, HELANQUINHA OU VISCOLYCRA)
		10	• Bandeira quadriculada de mão

ITEM	FIGURINO	QUANT	DESCRIÇÃO
66		50	• DANÇA RUA BRASIL - MODELO • Manter cores • 50 CALÇAS DE SARJA AZUL • 50 CAMISETAS COM BANDEIRA BRASIL (HELANCA, HELANQUINHA OU VISCOLYCRA)
		01	• BANDEIRA BRASIL GRANDE

ITEM	FIGURINO	QUANT	DESCRIÇÃO
67		60	• AIRTON SENNA • BLUSA MANGA LONGA • CALÇA (TACTEL, OXFORD, NYLON OU BRIM) • 55 CONJUNTOS NAS CORES BRANCAS • 05 CONJUNTOS NAS CORES VERMELHAS
		100	• 05 BONES VERMELHOS • 40 BONES PRETOS • 55 BONES BRANCOS

APRESENTAÇÃO – CAMILA – DANÇA DE RUA

ITEM	FIGURINO	QUANT	DESCRIÇÃO
68		25	DANÇA DE RUA - MODELO - BERMUDA DE MOLETON PRETO COM DETALHES EM VERMELHO - CAMISETA VERMELHA EM MALHA DE ALGODÃO OU PV

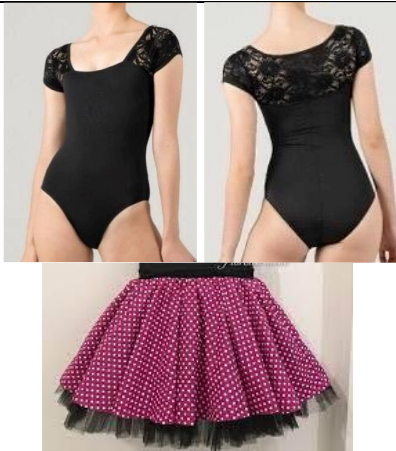
ITEM	FIGURINO	QUANT	DESCRIÇÃO
69		30	K-POP DE RUA - MODELO - SAIA MOLETINHO SEM ELASTANO, NA COR VERMELHA - TOP BRANCO MALHA DE ALGODÃO COM DETALHES NAS MANGAS - ACESSÓRIOS – POMPOM VERMELHO 30 PARES

ITEM	FIGURINO	QUANT	DESCRIÇÃO
70		25	K-POP DE RUA - MODELO - VESTIDO COM TULE PRETO PARA AS SAIAS – BEM CHEIO, DE TRICOLINE BRANCO NAS GOLAS E SUPLEX BRANCO NO PUNHO DAS MANGAS. - COLLANTS PRETOS DE MANGA LONGA COM BOTÕES BRANCOS NA FRENTE - MEIA CALÇA PRETA - GUARDA-CHUVA PRETO 10

APRESENTAÇÃO – KELLEN - ZUMBA

ITEM	FIGURINO	QUANT	DESCRIÇÃO
71		45	TAIDAY - MODELO - Manter cores - CAMISSETAS ALGODÃO, FUNDO PRETO COM TAIDAY
			POLAINAS - MODELO - Manter cores: VERDE, AMARELA, PINK, LARANJA E ROXO - NAS MEDIDAS DE 7/8

APRESENTAÇÃO - TATY GREASE

ITEM	FIGURINO	QUANT	DESCRIÇÃO
72		08	• PERSONAGEM - MODELO • COLLANT PRETO MANGA CURTA COM RENDA (COM APLIQUE DE CHATONS – PEDRARIA) • SAIAS DE TRICOLINE PINK COM BOLINHAS BRANCAS E TULE PRETO
			• MEIA PRETA ¾ COM BABADO • MEIA CALÇA SUPLEX BEGE • SAPATILHAS PRETAS • LAÇOS DE CABELO PINK

APRESENTAÇÃO - TATY MUDANÇA HÁBITO

ITEM	FIGURINO	QUANT	DESCRIÇÃO
73		17	• MUDANÇA DE HÁBITO - MODELO • COLLANT PRETO BABADO NO OMBRO • SAIA DE TULE PRETO E TULE BRANCO • MEIA CALÇA SUPLEX BEGE
			• TIARAS PRETA COM STRASS • SUPENSÓRIOS BRANCOS • SAPATILHA COM STRETCH BEGE • CHATONS (PEDRARIAS) PRETAS (01 PACOTE) • ROLO DE FIO TRANÇADO DE LANTEJOULA BRANCO (01 UNIDADE) • ROLO DE FIO TRANÇADO LANTEJOULA PRETA (01 UNIDADE)

APRESENTAÇÃO - TATY HAKUNA MATATA

ITEM	FIGURINO	QUANT	DESCRIÇÃO
74		10	• HAKUNA MATATA - MODELO • Manter cores • COLLANT MALHA CIRRÉ MARROM ESCURO, DETALHES NA GOLA E NAS MANGAS COM CHATONS (PEDRARIAS) • SAIAS DE TULE ALTERNANDO CORES ENTRE AMARELO, BEGE E MARROM PARA DAR VOLUME
	   		• SAPATILHAS STRETCH BEGE • 13 BAMBOLÊS ENCAPADOS FITA DOURADA • MEIA CALÇA SUPLEX BEGE • 20 POMPOS DE TULE PARA COLOCAR NOS PULSOS NAS CORES AMARELO, BEGE E MARROM • TIARAS COM ORELHAS DE LEÃOZINHOS E APLICAÇÃO DE TULE

APRESENTAÇÃO - TATY TARZAN

ITEM	FIGURINO	QUANT	DESCRIÇÃO
75	  	15	• TARZAN - MODELO • COLLANT SALMÃO • SAIA DE TULE SALMÃO + ORGANZA CRISTAL SALMÃO • MEIA CALÇA SUPLEX BEGE • SAPATILHA STRECH BEGE

			• 15 PARES DE APLIQUE DE RENDA DOURADA • 15 PARES DE PRESILHA DE FLORES (FEITA DE TULE) SALMÃO • ROLO DE FIO TRANÇADO DE LANTEJOULA DOURADO
--	---	--	---

APRESENTAÇÃO - TATY SING

ITEM	FIGURINO	QUANT	DESCRIÇÃO
76		08	• SING - MODELO • Manter cores • COLLANT ROXO MANGA CURTA COM DETALHE EM RENDA ROXO • SAIA DE TULE ROXO COM GLITER + TULE LILÁS – COM 4 CAMADAS ALTERNADAS DE CORES • MEIA CALÇA SUPLEX BEGE • SAPATILHA STRECH BEGE
			• PRESILHAS DE STRASS PRATA (PARES) • CHATONS (PEDRARIAS) NA COR PRATA (01 PACOTE) • FIO TRANÇADO DE LANTEJOULA FURTA COR OU ROSE (01 ROLO)

APRESENTAÇÃO - TATY TROLLS

ITEM	FIGURINO	QUANT	DESCRIÇÃO
77		05	• TROLLS MENINAS - MODELO • 05 SAIAS DE TULE PINK • 05 MEIA CALÇA SUPLEX BEGE • 05 SAPATILHAS COM STRECH BEGE
			• TROLLS M ENINAS - MODELO • 05 CROPPEDS AZUL TURQUESA • 05 SHORTS DE COTTON ROSA PINK • 05 SUSPENSÓRIOS ROSA PINK COM GRAVATA BORBOLETA • 05 TIARAS ROSA COM STRASS
		03	• TROLLS MENINOS - MODELO • 03 CAMISA AZUL TURQUESA • 03 BERMUDA AZUL TURQUESA • 03 SUSPENSÓRIOS AZUL COM GRAVATA BORBOLETA AZUL • 03 SAPATILHAS COM STRECH BEGE

APRESENTAÇÃO BABY CLASS – JÉSSICA - A HISTÓRIA DE UM RATINHO APAIXONADO

ITEM	FIGURINO	QUANT	DESCRIÇÃO
78		16	• PERSONAGEM LUA - MODELO • Manter cores: Branco e prata • COLLANT PRATEADO COM MANGAS E TULE BRANCO, DETALHES DE ESTRELAS PRATEADAS, MANGAS E GOLA EM POMPOM BRANCO • SAIA DE TULE BRANCA • SOBRESSAIA EM TULE BRANCO, MESMOS DETALHES DE ESTRELAS PRATEADAS DAS MANGAS E GOLA • BARRA DE SAIA EM POMPOM BRANCO

			• ACESSÓRIOS – ARCOS COM LUAS E ESTRELAS PRATEADAS
--	---	--	--

ITEM	FIGURINO	QUANT	DESCRIÇÃO
79		01	• RATINHA - MODELO • Manter cores: Cinza e Rosa Bebê • COLLANT CINZA COM POMPOM NO PEITO, BARRIGUINHA COM CONTOURO BRILHANTE E LAÇO PARA FINALIZAR • SAIA DE TULE CINZA EM MODELO DE TUTU, COM BARRA EM FITA GROSSA DE CETIM ROSA
	 		• TIARA COM ORELHA DE RATO CINZA COM POMPOM E LAÇO • RABO DE RATO BRANCO COM LAÇO • LUVAS BRANCA

ITEM	FIGURINO	QUANT	DESCRIÇÃO
80	 	14	• NUVEM - MODELO • A REFERÊNCIA DA FOTO ESTÁ EM AZUL CLARO, PORÉM SERÃO COR BRANCA • COLLANT BRANCO COM DETALHE DE NUVEM DE POMPOM • ASA PRESA NA PARTE DE TRAS DO COLLANT COM ELASTICOS PARA PRENDER NOS BRAÇOS, TECIDO EM TULE ARCO IRIS, SAIA DE TULE BRANCA, SOBRESSAIA EM TULE ARCO IRIS
	 		• ADEREÇOS DE CABEÇA – ARCO COM NUVENS BRANCAS FEITO DE POMPOM, PELÚCIA OU ALGODÃO • ADEREÇOS DE MÃO – TIPO ASAS

ITEM	FIGURINO	QUANT	DESCRIÇÃO
81		01	RATO - MODELO - Manter cores: Cinza e Branco - MACACÃO DE RATO EM COR CINZA COM TOUCA E ORELHAS, PARTE DA BARRIGA EM CINZA MAIS CLARO E RABO DE RATO.

ITEM	FIGURINO	QUANT	DESCRIÇÃO
82		01	ARCO-ÍRIS BRISA - MODELO - COLLANT DE GOLA ALTA - SAIA EM CORTE GODÊ, TECIDO DEGRADÊ, SAIA UM POUCO MAIS CURTA NA ALTURA MIDI - TOM DA ROUPA VERDE MAIS CLAROU, AZULADO OU LILÂS, TUDO EM TONS CLAROS, POIS NÃO INTERFEREM NO PERSONAGEM

BALLET 4 ESTAÇÕES

ITEM	FIGURINO	QUANT	DESCRIÇÃO
83		08	OUTONO – MODELO – 08 UNIDADES - CORPETE MARROM, ESTRUTURADO E FIRME, FINALIZAÇÃO DAS COSTAS EM COLCHETES, FOLHAS DE INVERNO PARA PARTE DO BUSTO - SAIA DE ORGANZA EM RECORTES COMO FOLHAS - COROA DE FOLHAS DE OUTONO - CALCINHA DE PALCO PARA SER USADA DEBAIXO DO FIGURINO
		20	OUTONO – MODELO – 20 UNIDADES - CORPETE FAZ BICO EM V NA PARTE DO QUADRIL, SAIA PODE SER DE MUSSELINA, NÃO ARMADA E CAÍDA, COM FENDA ABERTA NA PERNA DIREITA - COROA COM FOLHAS DE OUTONO SEMELHANTES AO FIGURINO ACIMA, PORÉM ESSAS FAZEM UM CAMINHO ATÉ O BRAÇO ESQUERDO, FORMANDO UM DESENHO DIAGONAL COMO O FIGURINO PRIMAVERA - FOLHAS DE OUTONO CAEM PELA SAIA

ITEM	FIGURINO	QUANT	DESCRIÇÃO
84		18	• INVERNO - MODELO • Manter cores • COLLANT DE MANGA LONGA BUFANTE EM TOM AZUL CLARO COM BRILHO, POMPOM NA MANGA E NO PESCOÇO • SAIA DE TULE AZUL BEM CLARO
			• ADEREÇO: PRESILHA DE FLOCO DE GELO PARA CABELO • LUVA BRANCA

ITEM	FIGURINO	QUANT	DESCRIÇÃO
85	 	34	• PRIMAVERA • Segue modelo • 16 NA COR ROSA E 18 COR LARANJA • CORPETE DE TRICOLINE, EM DOIS TONS, TRANSPASSADO, ALÇA EM ELÁSTICO BEGE, CONTO DO CORPETE FEITO COM FITA DE STRASS PRATEADOS, FLORES EM DIAGONAL, MANGA DO LADO ESQUERDO EM MUSSELINE, FECHAMENTO EM COLCHETE • SAIA DE MUSSELINE EM DOIS TONS, SOBREPOSTAS • CALCINHA DE PALCO PARA SER USADA DEBAIXO DO FIGURINO.
	 		• 34 COROA DE FLORES • 16 ARCOS DE FLORES

ITEM	FIGURINO	QUANT	DESCRIÇÃO
86		12	• VERÃO – MODELO (SERÃO 3 CORES DE FIGURINOS) • CORES: 4 VERMELHOS - 4 LARANJAS E 4 AMARELOS – CORES VIVAS. • COLLANT DE GOLA • SAIA RECORTE GODÊ EM TECIDO BEM MOLE E TRANSPARENTE, CHIFFON, TULE COM ELASTANO, CREPE DE SEDA.
			• ÓCULOS DE SOL PRETO • LEQUE DE FOGO EM SEDA (12 UNIDADES OU 6 PARES)

APRESENTAÇÃO - CISSA

ITEM	FIGURINO	QUANT	DESCRIÇÃO
87		24	• DANÇA DO VENTRE – MODELO • Manter cores: Branco e prata

ITEM	FIGURINO	QUANT	DESCRIÇÃO
88		22	• JAZZ – FIGURINO CONTEMPORÂNEO - MODELO • Manter cores: VERMELHO E LARANJA, REPRESENTANDO O ELEMENTO FOGO • SAIAS DE MUSSELINE OU VOAL – PARA DAR MOBILIDADE

ITEM	FIGURINO	QUANT	DESCRIÇÃO
89		14	• SAPATEADO - MODELO • Manter cores: MARROM • ELEMENTO TERRA – O TECIDO NÃO PODE SER FINO E NEM SER TRANSPARENTE, MAS APRESENTAR MOBILIDADE

ITEM	FIGURINO	QUANT	DESCRIÇÃO
90		18	DANÇA CIGANA - MODELO - Manter cores: BRANCO - SAIA EM VOIL PARA DANÇA CIGANA, COM 5M CADA, PARA DAR LEVEZA E MOVIMENTO

APRESENTAÇÃO – DANY - PIXOXÓ

ITEM	FIGURINO	QUANT	DESCRIÇÃO
91		223	CORAL – MODELO CAMISETAS DE ALGODÃO, GOLA V - TAMANHO 06 – 34 UND - TAMANHO 08 – 41 UND - TAMANHO 10 – 41 UND - TAMANHO 12 – 41 UND - TAMANHO 14 – 41 UND - TAMANHO 16 – 25 UND
			CORES AZUL E AZUL ROYAL

APRESENTAÇÃO - ADRIANO CAPOEIRA

ITEM	FIGURINO	QUANT	DESCRIÇÃO
92		13	CAPOEIRISTA - Segue modelo - Manter cores: Branco - CALÇA BRANCA COM CORDÃO OU ELÁSTICO - CAMISETA BRANCA

APRESENTAÇÃO – RAFAELA – BALLET

ITEM	FIGURINO	QUANT	DESCRIÇÃO
93		12	MENINAS DAS CAVERNAS - MODELO - MACACÃO MANGA LONGA COM FORRO NUDE – SUPLEX OU MALHA PREMIUM - SAIA, TOP, VESTIDO IMITANDO PELES DE ANIMAIS, NUMA CONSTRUÇÃO POUCO DESARRANJADA;

ITEM	FIGURINO	QUANT	DESCRIÇÃO
94		04	GRÉCIA – DANÇA E CIDADANIA - MODELO - TÚNICA GREGA BRANCA OU CREME COM DETALHES DOURADOS NA CINTURA OMBROS E BARRAS - CREPE
			ARRANJO DOURADO PARA O CABELO DELICADO

ITEM	FIGURINO	QUANT	DESCRIÇÃO
95		07	ÍNDIA – DANÇA DE SHIVA - MODELO - Manter cores - SAREE PARA DANÇA ODISSI EM TONS DE AZUL E ROXO, COM BARRAS DECORADAS E BLUSA CHOLI BINDI (TERCEIRO OLHO VERMELHO) EM ADESIVO - ENFEITE DOURADO PARA O CABELO
			

ITEM	FIGURINO	QUANT	DESCRIÇÃO
96		08	• FIÉIS EM CORTEJO RELIGIOSO - MODELO • Manter cores • VESTIDO CONSERVADOR DA IDADE MÉDIA RELIGIOSA • CORES FRIAS

ITEM	FIGURINO	QUANT	DESCRIÇÃO
97		12	• CORTEJO À RAINHA - MODELO • Manter cores • VESTIDO DA ÉPOCA DE CATARINA DE MÉDICIS – NOBREZA • CORES PODEM SER VARIADAS

ITEM	FIGURINO	QUANT	DESCRIÇÃO
98		14	• PRIMEIRO BALLET DE AÇÃO – LA FILLE MAL GARDEE - MODELO • Manter cores • VESTIDO DE CAMPONESA COM CHAPÉU • CESTO DE COLHEITA DE TRIGO PARA AS MÃOS • CORES VARIADAS COMO NA FOTO

98		07	FARDOS DE FENO ARTIFICIAL (CENOGRÁFICO)
----	---	----	---

ITEM	FIGURINO	QUANT	DESCRIÇÃO
99		12	TEATRO IMPERIAL – O LAGO DOS CISNES - MODELO - Manter cores: Branco - VESTIDO BRANCO DE BALLET CLÁSSICO COM TUTU PRATA ENFEITADO COM PENAS E ARRANJO DE PENAS BRANCAS NA CABEÇA

ITEM	FIGURINO	QUANT	DESCRIÇÃO
100		01	OS BALLETS RUSSOS – O PÁSSARO DE FOGO - MODELO - Manter cores: Vermelho - MACACÃO VERMELHO MANGA LONGA DE SUPLEX OU MALHA PREMIUM COM FORRO, ENFEITADO COM GALÃO DOURADO E PENAS
			ARRANJO DE CABEÇA – IGUAL A FOTO

ITEM	FIGURINO	QUANT	DESCRIÇÃO
101		10	LOYE FULLER - MODELO - Manter cores: Branco - VESTIDO COM GRANDES MANGAS PRESAS A UM BASTÃO PARA QUE POSSA SER MANIPULADO E FORMAR FIGURAS NO AR, DURANTE OS MOVIMENTOS

ITEM	FIGURINO	QUANT	DESCRIÇÃO
102		06	MARTHA GRAHAM – LAMENTATION - MODELO - Manter cores: Roxa - SUPLEX ROSE COSTURADO COMO UM CILINDRO VAZIO, SEM TAMPA NEM FUNDO, PARA QUE O PERSONAGEM ENTRE DENTRO DOS TECIDO

ITEM	FIGURINO	QUANT	DESCRIÇÃO
103		20	BALLET NEOCLÁSSICO – SERENADE MODELO - Manter cores: Azul - COLLANT AZUL DE SUPLEX OU MALHA PREMIUM, PARA MAIOR SUSTENTAÇÃO DOS SEIOS, SAIA ROMÂNTICA, AZUL CÉU OU CELESTE

ITEM	FIGURINO	QUANT	DESCRIÇÃO
104		20	O BRASIL CÊNICO – PARABELO - MODELO - Manter cores - TOPS E CALÇAS BAILARINA DE SUPLEX OU MALHA PREMIUM PARA SUSTENTAÇÃO COM FORRÃO NO TOP, NAS CORES VERMELHA, LARANJA E AMARELO

a) **FORMA DE CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO:**

(X) Contrato;

b) **CLASSIFICAÇÃO:**

(X) Prestação de Serviços;

c) CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

(X) Global (*justificar*); Os figurinos deverão estar de acordo com as diretrizes de uma única empresa prestadora do serviço, a qual seguirá um contrato entre as partes Fornecedor X Fundaci.

d) PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO:

(X) Sim;

Justificativas: As empresas poderão atuar em consórcio se for em benefício do contrato, por exemplo: Empresas fabricantes/distribuidoras de tecidos, aviamentos e adereços, assim como contratação de costureiras terceirizadas para prestação dos serviços.

1. JUSTIFICATIVA DETALHADA

Motivo da contratação / aquisição considerando o ciclo de vida do objeto, nos termos da alínea c, XXXIII, do art. 6º, da Lei 14.133/2021.

A Fundaci realiza anualmente o Evento Encerramento das Oficinas Culturais. A contratação de uma empresa especializada para a confecção de figurinos de ballet, dança de rua, teatro e outras modalidades culturais é essencial para a realização do Evento de Encerramento das Oficinas Culturais de 2024, promovido pela Fundação Arte e Cultura de Ilhabela (FUNDACI). Este evento tem caráter artístico-pedagógico e representa um marco no calendário cultural do município, ao celebrar a culminância das atividades desenvolvidas ao longo do ano. Relevância Cultural e Social: O evento de encerramento das oficinas culturais de 2024, que abrange diversas expressões artísticas, como ballet, dança de rua, e teatro, simboliza o compromisso da FUNDACI em promover a arte e a cultura de forma inclusiva e acessível à população de Ilhabela. A oferta de figurinos adequados é parte essencial da performance artística, contribuindo para a imersão do público e valorizando os talentos locais. Cada figurino é mais do que uma peça de vestuário: ele comunica e potencializa a narrativa artística, colaborando para a identidade estética de cada apresentação. Além disso, o evento incentiva a formação cultural dos participantes, que são, em sua maioria, crianças, jovens e adultos de diferentes origens, contribuindo para o desenvolvimento de habilidades criativas e para a inclusão social através da arte. Qualidade e Especificidade dos Figurinos: As modalidades culturais contempladas neste edital exigem figurinos cuidadosamente confeccionados, respeitando as especificações artísticas e técnicas de cada forma de expressão. O ballet clássico, por exemplo, demanda tecidos e cortes que garantam leveza e liberdade de movimento, enquanto a dança de rua requer trajes que sejam resistentes e flexíveis, sem perder o apelo visual moderno e dinâmico. Da mesma forma, as peças teatrais exigem figurinos que traduzam a época e o contexto dos espetáculos. Cada detalhe dos figurinos deve ser planejado e executado por uma empresa capacitada, que tenha experiência e sensibilidade para atender às necessidades de diferentes modalidades artísticas, assegurando, assim, a plena realização das apresentações e a valorização dos artistas locais.

PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

Conforme evidenciada abaixo, esta demanda consta no Plano de Contratações Anual - PCA 2024.

ITEM DO PCA	DESCRIÇÃO NO PCA
21	Outros Serviços de Terceiros - PJ

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Em atendimento à alínea d, art. 6º, XXIII, da Lei nº 14.133/2021.

A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

(X) Outros – Requisitos no Termo de Referência

Detalhamento do(s) requisito(s) selecionado(s) (*preenchimento obrigatório*):

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

(alínea “e”, XXIII, art. 6º, e §1º, inciso II, do art. 40, da Lei nº 14.133/2021)

(X) Conforme **cronograma físico-financeiro** anexo.

O **PRAZO DE VIGENCIA** será de: (*obrigatório*)_12 meses (podendo ser prorrogado conforme lei nº 14.133/21)

Os serviços/bens deverão ser executados/entregues nos seguinte (s) **endereço(s)**:

- a) Identificação do local: **Sede da FUNDACI, Rua Dr. Carvalho, 80 Cento -Ilhabela-SP**
- b) ALMOXARIFADO: (X) **CENTRAL**;

TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de Empresa para Confeccção de Figurinos para Ballet, Dança de Rua, Teatro e Outras Modalidades Culturais

Evento: Encerramento das Oficinas Culturais de 2024

Município: Ilhabela/SP

Entidade Solicitante: Fundação Arte e Cultura de Ilhabela (FUNDACI)

1. Objeto

O presente Termo de Referência tem como objetivo a contratação de empresa especializada para a confecção de **1.106 (HUM MIL, CENTO E SEIS UNIDADES)** figurinos destinados às apresentações de Ballet, Dança de Rua, Teatro e outras modalidades culturais, para o evento de Encerramento das Oficinas Culturais de 2024, promovido pela FUNDACI.

2. Especificações Técnicas dos Figurinos

A empresa contratada deverá confeccionar figurinos com as seguintes exigências de qualidade:

- **Materiais:** Tecidos que proporcionem conforto e liberdade de movimento, adequados para o tipo de dança ou expressão artística. Devem ser antialérgicos e resistentes, evitando irritações na pele, especialmente para crianças.
- **Qualidade do Acabamento:**
 - **Costura:** Deverá ser transparente e sem pontos aparentes, garantindo que nenhuma parte machuque ou cause desconforto aos usuários, sejam eles crianças ou adultos.
 - **Acabamento Impecável:** Todos os figurinos deverão ter um acabamento refinado, com bordas e cortes perfeitos, livres de rebarbas ou imperfeições.
 - **Durabilidade:** Tecidos que não manchem, desbotem, percam cor ou que deformem após o uso. As peças devem manter o corte e o vinco mesmo após várias utilizações.
- **Facilidade de Uso:** Os figurinos deverão ser fáceis de vestir e retirar, especialmente para trocas rápidas no camarim durante o evento. Deve-se prever fechos práticos e resistentes, como zíperes ou velcros discretos, sem comprometer a estética das peças.
- **Prova de Figurinos e Aprovação Prévia:**
 - A empresa contratada deverá realizar pelo menos **uma prova presencial dos figurinos** com os participantes ou, alternativamente, apresentar **fotos ou desenhos detalhados das peças** antes da entrega final.
 - A aprovação dos figurinos pela FUNDACI será condicionada à análise dessas provas, de modo a garantir que as peças atendam plenamente às especificações de design e qualidade.

3. Quantitativos

A empresa deverá confeccionar um total de **1.106 (HUM MIL, CENTO E SEIS UNIDADES)** figurinos com distribuição por modalidade artística conforme as especificações fornecidas nos Anexos do Edital.

4. Condições de Execução

- **Prazos:**

- A confecção e entrega final dos figurinos deverão respeitar o cronograma estabelecido no Edital.
- As provas dos figurinos ou a apresentação de desenhos e fotos deverão ocorrer em data previamente acordada com a FUNDACI, respeitando os prazos de ajuste e aprovação.
- **Entrega Final:**
 - Os figurinos deverão ser entregues devidamente embalados, com identificação clara de cada peça (nome da modalidade, tamanho e participante correspondente), prontos para uso.

5. Garantia de Qualidade

A empresa contratada será responsável pela garantia de qualidade dos figurinos confeccionados. Caso qualquer peça apresente defeitos de costura, acabamento ou material, a empresa deverá realizar a substituição ou reparo imediato, sem custos adicionais para a FUNDACI.

6. Exigências de Qualificação Técnica

A empresa deverá apresentar pelo menos **um atestado de capacidade técnica**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove sua experiência em **confeção de figurinos artísticos** ou similares. Este atestado deverá demonstrar que a empresa tem competência para produzir peças conforme as exigências deste Termo de Referência.

7. Penalidades

A empresa contratada estará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e nas disposições contratuais, caso não cumpra as especificações técnicas, os prazos estabelecidos ou apresente produtos com qualidade inferior ao exigido.

8. Disposições Finais

A contratada deverá seguir todas as normas e recomendações legais aplicáveis ao serviço. Em caso de dúvidas ou necessidades de ajustes no projeto dos figurinos, a empresa deverá entrar em contato com a FUNDACI, garantindo a plena comunicação entre as partes.

REGULAMENTAÇÕES

Regulamentações e normas que podem ser aplicáveis à confecção de figurinos, especialmente em relação à segurança dos materiais, à qualidade dos produtos, e à proteção dos consumidores (no caso de figurinos para crianças, por exemplo). Algumas entidades que podem ser relevantes neste contexto incluem:

1. INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia)

O INMETRO estabelece normas e padrões de qualidade para produtos que envolvem materiais têxteis, especialmente quando destinados ao uso infantil. Algumas regulamentações que podem ser relevantes:

- **Portaria INMETRO nº 563/2016:** Regula a segurança de artigos têxteis voltados ao público infantil. Ela exige que peças de vestuário infantil (como figurinos para crianças) atendam a requisitos de segurança, como a resistência dos tecidos e a ausência de elementos que possam causar acidentes (cordões, botões que se soltem facilmente, etc.).
- **Certificação de Produtos Têxteis:** Embora o INMETRO não certifique diretamente os figurinos artísticos, ele regula tecidos e produtos têxteis em geral para garantir a segurança e a qualidade, especialmente em relação à toxicidade, inflamabilidade e resistência.

2. ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas)

A ABNT é responsável por criar normas técnicas que garantem padrões de qualidade na produção de tecidos e vestuários. Algumas normas aplicáveis são:

- **NBR 13370:** Define requisitos para a qualidade de artigos têxteis, com foco em segurança e resistência dos materiais. No caso de figurinos, é essencial observar a qualidade dos tecidos em termos de durabilidade, resistência ao rasgo, facilidade de lavagem, entre outros.
- **NBR ISO 105-C06:** Refere-se à resistência da cor em tecidos após lavagens, o que é importante para garantir que os figurinos mantenham sua aparência após o uso.

3. ASSINTECAL (Associação Brasileira de Empresas de Componentes para Couro, Calçados e Artefatos)

Embora mais voltada ao setor de calçados e artefatos, a ASSINTECAL promove a qualidade e a inovação no setor de materiais têxteis e acessórios, com foco em segurança e adequação dos produtos. A observação de padrões estabelecidos por essa associação pode contribuir para garantir que materiais aplicados nos figurinos sejam seguros e de alta qualidade.

4. SINDITÊXTIL-SP (Sindicato das Indústrias de Fiação e Tecelagem do Estado de São Paulo)

O SINDITÊXTIL representa empresas do setor têxtil, promovendo boas práticas e o cumprimento de normas de qualidade e segurança na fabricação de produtos têxteis. Para o fornecimento de tecidos para figurinos, garantir que o fabricante seja associado ao SINDITÊXTIL pode assegurar a adoção de melhores práticas.

5. Normas de Segurança para Vestuário Infantil

Para figurinos destinados a crianças, há normas adicionais de segurança que devem ser observadas, como:

- **Segurança no Uso de Cordões e Cintas:** Tecidos e roupas infantis não devem incluir elementos perigosos, como cordões que possam se prender ou causar acidentes.
- **Regulamentações sobre Inflamabilidade:** Os materiais usados na confecção de figurinos, especialmente para apresentações em ambientes fechados, devem ser resistentes ao fogo ou seguir normas que limitem sua inflamabilidade. A segurança contra incêndios é essencial, especialmente em apresentações teatrais e espetáculos com grande público.

Conclusão

Para garantir conformidade com as regulamentações e padrões de qualidade, é recomendável que a empresa contratada siga as normas do INMETRO e ABNT, especialmente no que diz respeito a segurança dos tecidos e inflamabilidade, além de garantir que os fornecedores de matéria-prima estejam em conformidade com boas práticas industriais e regulamentações de associações setoriais como o SINDITÊXTIL.

No **Termo de Referência**, você pode incluir um item sobre a exigência de que a empresa contratada utilize **materiais que estejam em conformidade com as normas de segurança e qualidade vigentes**, com especial atenção à **certificação do INMETRO** para artigos infantis e à **observância de normas da ABNT** para tecidos e acabamentos.

CRONOGRAMA DE EVENTOS DE ENCERRAMENTO DAS OFICINAS CULTURAIS EM 2024

DATA	DIA DA SEMANA	MODALIDADE	QTDD	PROFESSOR
24/11/2024	DOMINGO	CORAL PIXOXÓ	223	DANY BRUDER

25/11/2024	SEGUNDA	CAPOEIRA	13	ADRIANO
27/11/2024	QUARTA	TEATRO JUVENIL	25	MIRIÃ
28/11/2024	QUINTA	DANÇA DE RUA	80	CAMILA
28/11/2024	QUINTA	BALLET INFANTIL E JUVENIL	92	JÉSSICA
28/11/2024	QUINTA	TEATRO CRIANÇAS	38	MIRIÃ
28/11/2024	QUINTA	ZUMBA	45	KELLEN
29/11/2024	SEXTA	DANÇA ÉTNICA/SAPATEADO	78	CISSA
29/11/2024	SEXTA	BALLET	126	RAFAELA
30/11/2024	SÁBADO	BALLET INFANTIL	121	ANNA PORTO
30/11/2024	SÁBADO	BALLET INFANTIL	66	THATIANA
01/12/2024	DOMINGO	BALLET BABY	39	JÉSSICA
01/12/2024	DOMINGO	DANÇA DE RUA	150	QUINHO
01/12/2024	DOMINGO	TEATRO ADULTO	10	MIRIÃ
		TOTAL	1.106	

Estas datas serão para as apresentações.

A empresa vencedora do certame deverá entregar os figurinos finalizados, prontos para uso, pelo menos 3 (três) dias antes de cada evento correspondente ao figurino.

Por exemplo, para o Coral Pixoxó, as 223 camisetas já silkadas, deverão ser entregues na Ilhabela, aos cuidados da FUNDACI, antes do dia 20 de novembro de 2024, pois o evento será dia 24.

CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

PAGAMENTOS: O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a Nota Fiscal ser apresentada no setor financeiro pela unidade recebedora do produto com nota fiscal devidamente atestada por servidor responsável pelo recebimento. O gestor deverá atestar a Nota Fiscal desde que comprovada a execução do objeto contratado de acordo com o estabelecido no Edital.

PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO: O prazo máximo para a execução do serviço será definido de acordo com a Autorização de fornecimento emitida pela FUNDACI. O prazo será contado a partir do recebimento da Autorização de fornecimento pela empresa contratada.

LOCAL DE EXECUÇÃO: A execução do serviço será realizada conforme Autorização de Fornecimento, mas sempre dentro dos limites do município de Ilhabela/SP.

JULGAMENTO: O critério adotado será o de MENOR PREÇO **POR ITEM/SERVIÇO**

GARANTIA: O prazo de garantia contratual do serviço será de, no mínimo, 90 dias, conforme Lei Federal nº 8.078/90.

ELEMENTOS E REQUISITOS DA PROPOSTA

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: No mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura da sessão pública.

APRESENTAÇÃO: O(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) deverá(ão) apresentar ao Pregoeiro, após solicitação expressa no chat, proposta atualizada, em conformidade com o Anexo II deste edital e de acordo com o(s) correspondente(s) item(ns) vencedores.

O envio da proposta atualizada será pelo e-mail: licitacoes@fundaci.org

Quando o critério de julgamento do certame for por LOTE ou GLOBAL, o valor total da proposta atualizada não poderá ser superior ao valor do lote ofertado na sessão.

OUTRAS EXIGÊNCIAS

REQUISITO: Conforme Edital / Termo de Referência

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA ATUALIZADA
À FUNDAÇÃO ARTE E CULTURA DE ILHABELA - FUNDACI
ELETRÔNICO Nº 003/2024

OBJETO: Contratação de Empresa para Confecção de Figurinos de Ballet, Dança de Rua, Teatros e outras modalidades culturais da FUNDACI para o Evento Encerramento das Oficinas Culturais de 2024, do município de Ilhabela/SP, conforme especificações e quantidades constanes no Edital e seus Anexos.

Nome empresarial: _____

CNPJ: _____ Inscrição Estadual: _____

Endereço: _____ Bairro: _____

CEP: _____ Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____ e-mail: _____

DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO:

Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____

Obs.: a conta deverá ser no CNPJ da favorecida.

DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

Nome do Responsável: _____ Cargo: _____

RG: _____ CPF: _____

Data de Nascimento: ____ / ____ / ____

Endereço Residencial Completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone: (____) _____

Celular: (____) _____

Item	Qtd	Unid	Especificação	Marca	Valor Unit	Valor Total

Declaramos, sob as penas da lei, estar de acordo com todos os termos desta licitação e que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no Anexo I – Termo de Referência.

Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pela proponente na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros, tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

(Cidade), _____ de _____ de _____.

(razão social da empresa)
(assinatura do representante legal)

ANEXO III – MINUTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

Contratação de Empresa para Confecção de Figurinos de Ballet, Dança de Rua, Teatros e outras modalidades culturais da FUNDACI para o Evento Encerramento das Oficinas Culturais de 2024, do município de Ilhabela/SP, conforme especificações e quantidades constantes no Edital e seus Anexos.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FIGURINOS

Contrato n.º 016/2024
Processo Administrativo 071/2024
Pregão Eletrônico n.º 003/2024

A **Fundação Arte e Cultura de Ilhabela - FUNDACI**, CNPJ n.º 03.206.986/0001-49, personalidade jurídica própria, com sede na Rua Dr. Carvalho, 80, Centro, Ilhabela-SP, neste ato representado por seu Presidente, **ANTONIO MARCOS SILVA BATISTA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º 36.009.359-0 SSP/SP e inscrito no CPF n.º 172.925.248-69, daqui por diante denominado CONTRATANTE, e, inscrito no CNPJ sob n.º /0001-, representado, inscrito(a) no CPF sob n.º, RG n.º, brasileiro(a), com sede na Rua, , , Ilhabela – SP, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Processo n.º 016/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1 - O propósito deste Pregão Eletrônico consiste na contratação de Empresa para Confecção de Figurinos de Ballet, Dança de Rua, Teatros e outras modalidades culturais da FUNDACI para o evento de Encerramento das Oficinas Culturais de 2024, no município de Ilhabela/SP, conforme especificações e quantidades constantes no Edital e seus Anexos.

1.2 - São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: o Termo de Referência que embasou a contratação, o Edital da licitação; a Proposta do Contratado; e eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1 - O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n.º 14.133/2021.

2.2 - A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 - O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato e Decreto Municipal nº 9.795/2023.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI) PREÇO

5.1 - O valor total da contratação é de R\$,00 (reais).

5.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

FORMA DE PAGAMENTO

5.4 - O pagamento referente a Ordem de Serviço/Fornecimento devidamente executada será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

PRAZO DE PAGAMENTO

5.5 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até q u i n z e (15) dias corridos, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.6 - Considera-se cumprido a Ordem de Serviço/Fornecimento gerador da nota fiscal ou fatura quando a FUNDACI atestar a execução do objeto do contrato.

5.7 - No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.8 - A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.9 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

5.11 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação

da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.12 - Previamente a cada pagamento, a Fundaci deverá realizar consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação.

5.13 - Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.14 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.15 - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.16 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

5.17 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.18 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do presente instrumento.

6.2 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.3 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.4 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.5 - O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1 - São obrigações do Contratante:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e Decreto Municipal nº 9.795/2023;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto ou prestação dos serviços, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- f) Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- g) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.2 - Concluída a instrução do requerimento, a FUNDACI terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.3 - A FUNDACI não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, Edital, Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a) Cumprir com a ordem de serviço ou solicitação de entrega expedidas, na data e forma determinadas, e ainda atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);
- b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à FUNDACI ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- d) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

- e) Quando não for possível a verificação da regularidade fiscal, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
- f) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal (mobiliários), especialmente quando o proponente possuir domicílio ou sede no município;
- g) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- h) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- i) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- j) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços;
- k) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- l) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD – DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI Nº 13.709/2018

9.1 - É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

9.2 - As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis a que tem acesso em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

9.3 - As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

9.4 - A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

9.5 - A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas **qualquer** incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

9.6 - A comunicação que trata o item 9.5, deverá conter:

- a) Breve relato dos fatos e descrição da natureza dos dados pessoais afetados;
- b) Informações sobre os titulares envolvidos;

- c) Informação sobre as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;
- d) Os riscos relacionados ao incidente;
- e) Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata; e
- f) As medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo causado.

9.7 - A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.

9.8 - O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos o mais absoluto dever de sigilo.

9.9 - As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo etc.

9.10 - Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

9.11 - Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1 - Comete infração administrativa, o Contratado que praticar qualquer uma das condutas elencadas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

11.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);

d) Multa:

d.1) moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias. O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/2021.

d.2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

11.4 - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.5 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

11.6 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.7 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.10 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1 - O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes;

12.2 - O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3 - A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.4 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra

com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.5 - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.6 - A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.7 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.8 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos e indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento:

— Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1 - Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 - O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

15.3 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e

condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1 - É eleito o Foro da Comarca de Ilhabela/SP para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21. Assinam a presente em 02 (duas) vias de igual teor.

Ilhabela, de outubro de 2024.

Fundação Arte e Cultura de Ilhabela – FUNDACI
Antonio Marcos Silva Batista Presidente
CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

ANEXO IV – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO ARTE E CULTURA DE ILHABELA

CONTRATADO:

CONTRATO Nº:

OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Ilhabela/SP, _____de _____de 202____.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE

Nome:

Cargo:

CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscal do Contrato.

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____